

TERMO DE APENSAMENTO

Processo Secundário 375713 - 2018

Aos 15 dias do mês de MAIO do ano de 2020, às 16:31:25, por ordem do Exmo. Sr. Relator, Conselheiro ISAIAS LOPES DA CUNHA, apensou-se este processo de nº 375713 - 2018 ao processo principal de nº 88021 - 2019, tendo como interessado principal o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA, que trata do(a) LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS. Com este fim e para constar, eu, MARIA JOSE DE PAULA CORREA, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

MARIA JOSE DE PAULA CORREA
(Servidor responsável)



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº : 37.571-3/2018
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA
ASSUNTO : LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

DESPACHO

Encaminhe-se à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para apensar o presente documento ao Processo nº **8.802-1/2019**.

Adotada a medida acima, devolva-se os autos Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo para análise e providências.

Cuiabá-MT, 13 de Maio de 2020.

*(assinatura digital)*¹

FRANCISNEY LIBERATO BATISTA SIQUEIRA

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino Isaías Lopes da Cunha
Auditor Público Externo

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. Portaria TCE-MT nº 040/2020. EM





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROCESSO 37571-3/2018
PRINCIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ASSUNTO ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO – LDO/2019
RELATOR CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator,

Trata o Processo de Acompanhamento Simultâneo sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019 do município de Querência.

Considerando que o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 será inserido como apêndice no Relatório Preliminar das Contas de Governo do ano de 2019.

Considerando, ainda, que as constatações e as respectivas irregularidades apontadas nesse Relatório de Acompanhamento Simultâneo serão tratadas no Processo de Contas Anuais de Governo de 2019.

Sugere-se o apensamento do presente processo nos autos do Processo de Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2019 – Protocolo nº 8802-1/2019.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 23 de abril de 2020.

(Assinatura Digital)

Jakelyne Dias Barreto Favreto
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7536

e-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº	:	37.571-3/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ASSUNTO	:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

DESPACHO

Encaminhe-se à Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, para análise e providências cabíveis.

Cuiabá-MT, 12 setembro de 2019.

(assinatura digital)¹

DALTEY APARECIDO DIAS

Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino

ISAIAS LOPES DA CUNHA

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT. FARC





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Gabinete do Conselheiro Interino Isaias Lopes da Cunha

Telefone(s): 65 3613-7531 / 7533 / 2973 / 7536 / 7534 / 7532

E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

Ofício nº	: 1131/2019/GCI/ILC
------------------	----------------------------

Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO GORGEN
Prefeito Municipal de Querência

Assunto: Notificação – Lei de Diretrizes Orçamentárias Processo nº 37.571-3/2018

Prezado Senhor,

Na forma regimental, **NOTIFICO** Vossa Senhoria, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, acerca do teor do presente Relatório Técnico (doc. 193994/2019), que segue anexo.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
DALTEY APARECIDO DIAS
Chefe de Gabinete do Conselheiro Interino
ISAIAS LOPES DA CUNHA

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

FARC





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 37571-3/2018
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ASSUNTO : RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO – LDO
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA

Senhor Relator,

Trata o processo de Acompanhamento Simultâneo de atos pertinentes as Contas de Governo, exercício 2019, especificamente sobre análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

As análises foram realizadas pelo Técnico de Controle Público Externo, senhor Clodoaldo Estevão Ferraz, que apresentou Relatório de Acompanhamento com as seguintes propostas de encaminhamento:

“Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de QUERÊNCIA, Senhor FERNANDO GORGEN, acerca do teor do presente Relatório Técnico.

b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação do seguinte achado:

I. Não definição de metas anuais, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF.”



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Considerando o Relatório Técnico elaborado pelo Técnico de Controle Público Externo formalmente designado e revisado pelo Supervisor de Controle Externo, senhor Alisson Francis Vicente de Moraes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Cuiabá - MT, 04 de setembro de 2019.

(Assinatura Digital)

Joel Bino do Nascimento Júnior
Secretário de Controle Externo de Receita e Governo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROTOCOLO	:	375713/2018
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ASSUNTO	:	ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO
OBJETO	:	LEI MUNICIPAL Nº. 1.130, de 17 de DEZEMBRO de 2.018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -2019
RELATOR	:	CONSELHEIRO ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE	:	CLODOALDO ESTEVAO FERRAZ



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.2 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	4
2.3 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	5
2.4 Anexo de Metas Fiscais	6
2.4 Limitação de empenho	10
2.5 Anexo de Riscos Fiscais.....	10
3. CONCLUSÃO.....	12
4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	13



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal nº. 1.130, de 17 de DEZEMBRO de 2.018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de QUERÊNCIA para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 17/12/2018, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Municipal nº 1.130, de 17 de DEZEMBRO de 2.018 – LDO 2019;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.2 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Sistema APLIC, verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 17/12/2018, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2.3 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial de Contas	DOC	27/12/18
Portal Transparência	https://www.querencia.mt.gov.br/Transparencia/fotos_downloads/8515.pdf	---

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (IOMAT, DOC ou Jornal da AMM, art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2.4 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não comporão esta análise.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2.4.1 Demonstrativo de metas anuais

O Anexo de Metas Fiscais constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta metas válidas, uma vez que não consta a previsão de Despesa Total e Despesas Primárias para os exercícios de 2019, 2020 e 2021. O valor fixado de meta de resultado primário corresponde ao exato valor das receitas primárias, o que é impossível. Esta situação caracteriza a inobservância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

1. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).

1.1. Não definição de metas anuais, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF.

RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: FERNANDO GORGEN – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

Conduta

Propor, sancionar e promulgar LDO que não fixa metas anuais para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 1º da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Nexo de causalidade

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não fixa metas anuais para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF.

Culpabilidade

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 1º da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

Com fito em garantir maior aderência da LDO às disposições da LRF, notadamente ao artigo 4º, § 2º, II da LRF, propõe-se ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de Querência, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual

¹
dos Demonstrativos Fiscais . Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 193991/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

¹

O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

2.4 Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

- Os chefes do Legislativo e do Executivo adotarão critérios que produza os menores impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social;
- Não se admitirá limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas;
- Não serão objeto da limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;
- A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei complementar nº 101/2000.

2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- No âmbito da receita quando se verificar frustração de receita;
- No âmbito das despesas quando se verificar assistência em diversas áreas, outros passivos contingentes e demandas judiciais.

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

- Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência;
- Limitação de Empenhos.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será promovida através de abertura de créditos adicionais suplementares à conta da reserva.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da Lei nº 1.130, de 17 de DEZEMBRO de 2.018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Não definição de metas anuais, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de QUERÊNCIA, Senhor FERNANDO GORGEN, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação do seguinte achado:
 - o Não definição de metas anuais, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 3 de setembro de 2019.

CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ

Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO - 20X0

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais



(NOME DO MUNICÍPIO)

Abril 20X-1

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 20X0

Introdução

A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
- Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
- Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal¹ (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:

- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
 - Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
- Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:

- Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

¹ Lei Complementar nº 101/2000



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

- Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
- Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 20X0

1. CENÁRIO ECONÔMICO

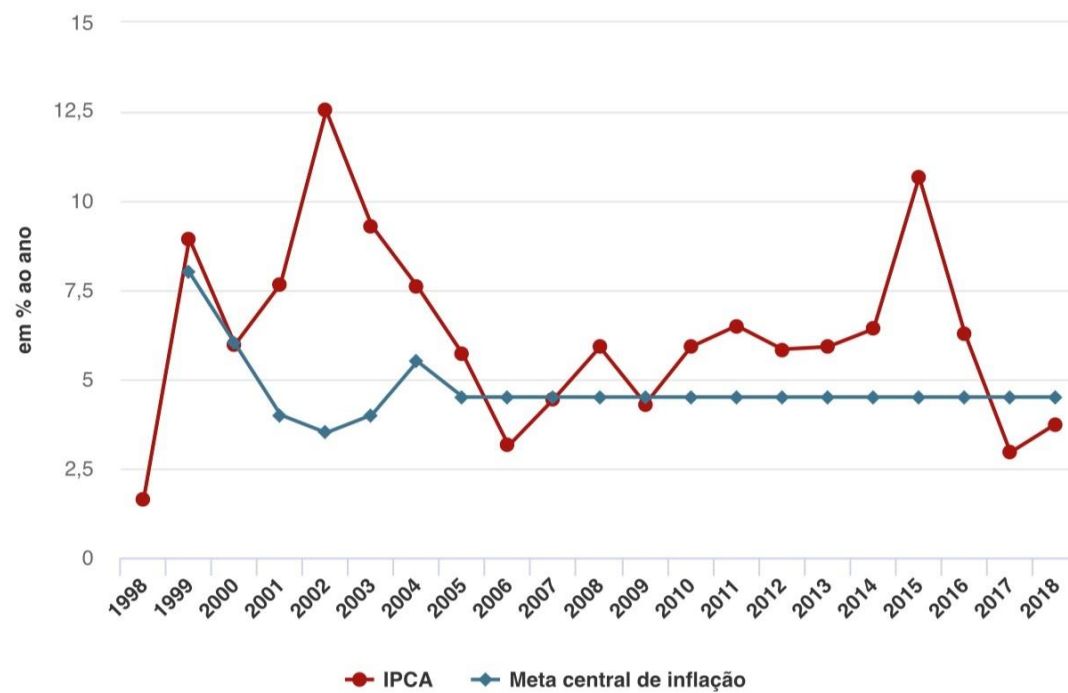
Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (ii) da inflação; (iii) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; e (iv) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.

O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado de Mato Grosso o governo observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios. Não obstante a melhora do cenário, a superação da crise no nível fiscal do estado exigirá provavelmente mais alguns anos. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 20X-2 em XX,XX%, abaixo/acima do centro da meta fixada pelo governo, que era de XX,XX%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:



Inflação acumulada

em %



Fonte: IBGE e Banco Central



TABELA 1 – CENÁRIO MACROECONOMICO DE REFERÊNCIA

PLDO – PROJEÇÕES DE PARÂMETROS				
	20X-1	20X0	20x1	20x2
PIB REAL	XX	XX	XX	XX
INFLAÇÃO IPCA	XX	XX	XX	XX
Dólar (US\$)	XX	XX	XX	XX
Taxa de Juros (Selic)	XX	XX	XX	XX
SALÁRIO MÍNIMO	XX	XX	XX	XX

Fonte: PIB, IPCA, Dólar e Selic - Boletim Focus XX/XX/20X-1 - Banco Central do Brasil. Salário Mínimo - aumentos de XX,XX% e XX,XX% em 20X0 e 20x1, respectivamente, conforme LDO União 20X-1. XX,XX% para 20x2.

O país vive um contexto externo estável com regime de câmbio flutuante e elevada quantidade de reservas internacionais. Diante desse arcabouço, o cenário de referência prevê a taxa de câmbio relativamente estável, mas com desvalorização do real frente ao dólar (vide tabela 1). Esta desvalorização cambial imputa em ganhos de competitividade nos termos de troca em favor do Brasil e do mercado de commodities que, no caso de Mato Grosso, é fonte relevante de renda para o comércio e geração de riqueza, bem como de renda por meio da contribuição para o Fundo Estadual de Transporte e Habitação – Fethab.



ANEXO DE METAS FISCAIS ANUAIS

(Art. 4º, § 1º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

2. INTRODUÇÃO AO ANEXO DE METAS FISCAIS

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A **responsabilidade na gestão fiscal** pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar **o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.



As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.

De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:

a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:

- i. ganhos obtidos em aplicações financeiras;
- ii. ingressos decorrentes de operações de crédito;
- iii. recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
- iv. receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.

Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.

b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:

- i. amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
- ii. aquisição de títulos de capital já integralizado;
- iii. concessão de empréstimos com retorno garantido.

O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;



- Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

3. PROJEÇÕES DAS RECEITAS E DESPESAS (CRITÉRIO ACIMA DA LINHA)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 20X0 a 20X2 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando-se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.



3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** – Representou, em média, considerando o período de 20X-4 a 20X-2 cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento ano a ano: 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/- XX,XX%). Para o triênio 20X0 a 20x2 foi utilizada a projeção de inflação para o período, mantendo-se em 20X-1, de forma conservadora, o mesmo patamar de 20X-2, que foi fortemente afetado por arrecadação de lançamentos complementares.

b) **Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)** – Representando em média cerca de XX,XX% do total das receitas primárias no período de 20X-4 a 20X-2. As variações realizadas de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-1 (+/-XX,XX%). Para 20X-1 a projeção conservadora é de uma crescimento/queda da ordem de XX,XX% em decorrência dos valores históricos da receita. Por tanto, por conservadorismo, optou-se por manter os valores no mesmo patamar projetado para 20X-2.

c) **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)** - No período de 20X-4 a 20X-2 representou, em média, cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. A variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) mostra a tendência de crescimento/redução. Nesse sentido, foi reestimada a receita prevista na LOA de 20X-1 para o mesmo patamar da arrecadação do ano anterior, e sobre esse valor foram consideradas as projeções da inflação para o triênio de 20X0 a 20X2.

d) **Taxas** - Representaram em média no período de 20X-4 a 20X-2 cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%), foi também utilizada para a projeção a inflação do período.

e) **Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública** - De 20X-4 a 20X-2 representou cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) uma tendência de crescimento/redução e este foi o parâmetro utilizado para projetar o triênio 20X0 a 20x2.



Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda

Em milhares

Exercício	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
20X-1	XX	XX	XX	XX	XX
20X0	XX	XX	XX	XX	XX
20x1	XX	XX	XX	XX	XX
20x2	XX	XX	XX	XX	XX

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

f) **Receitas de Contribuições Previdenciárias** - De 20X-4 a 20X-2 representou cerca de XX,XX% do total das receitas primárias sendo a principal receita de contribuições, representando no ano de 20X-2 cerca de XX,XX% das receitas de contribuições. A contribuição previdenciária tem forte correlação com os valores da folha de pagamento, mas ao analisar a série histórica observa-se uma variação realizada de 20X-3/20X-4 (XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (XX,XX%). Para essa contribuição projetou-se para os anos seguintes a mesma variação da folha de pagamento.

g) **Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF)** – De 20X-4 a 20X-2 representou, em média, cerca de XX,XX% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 20X-1, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 20X0 a 20x2 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

h) **Receita patrimonial (exceto aplicação financeira)** – As receitas patrimoniais, exceto aplicação financeira, representam XX,XX% do total das receitas primárias. A variação realizada foi em 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%). Manteve-se para 20X-1 o mesmo patamar de 20X-2 atualizando a previsão inicial constante da LOA de 20X-1. Para o triênio 20X0 a 2002 foi considerado o efeito da inflação projetada. Vale ressaltar que na previsão das receitas patrimoniais são excluídas as receitas decorrentes de remuneração de depósitos bancários, pois de acordo com a metodologia de apuração de resultados fiscais são receitas financeiras que não impactam o resultado primário, porém afetam o resultado nominal.

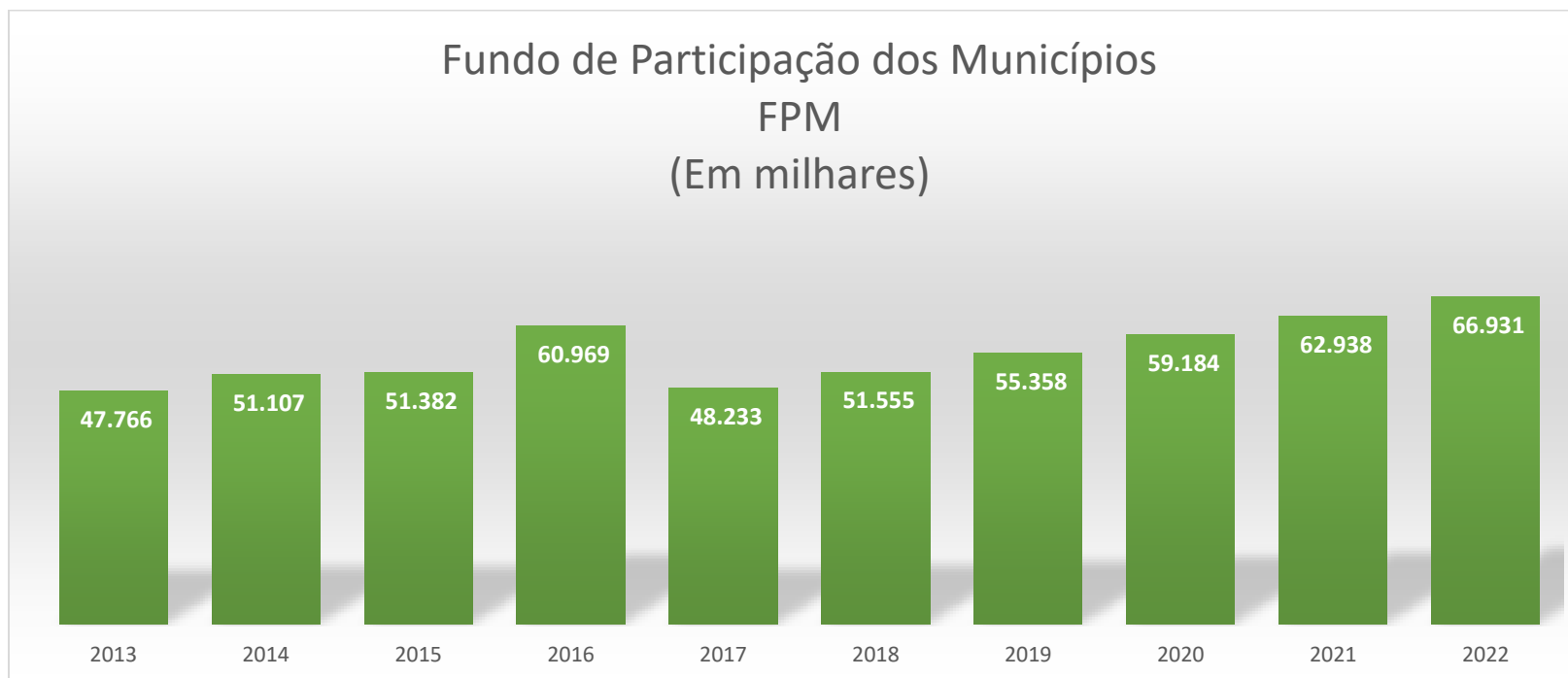


i) **Receita de Aplicação Financeira** – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (20X-4 a 20X-2) XX,XX% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. A taxa Selic em 20X-2 foi de XX,XX e as projeções apontam para um aumento/redução da taxa no triênio 20X-1 a 20x1. A variação de 20X-3/20X-4 foi de +/-XX,XX%. Já a de 20X-2/20X-3 foi de +/-XX,XX%. No entanto, considerando o aumento das receitas totais e a perspectiva de aplicação dessas disponibilidades optou-se conservadoramente por um aumento de 1,00% ao longo do triênio.

j) **Cota-Parte FPM** – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (20X-4 a 20X-2) XX,XX% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro de aumento dessa receita em função do aumento da atividade econômica nacional. Assim, segundo projeções do Tesouro Nacional para municípios do porte de <nome do município> é esperado para 20X-1 um aumento de XX,XX% em relação a 20X-2. Para o triênio de 20X0 a 20x2 por não existir projeções divulgadas pelo Tesouro Nacional considerou-se o efeito combinado da variação do PIB e inflação nacional no período.



Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2013 a 2022

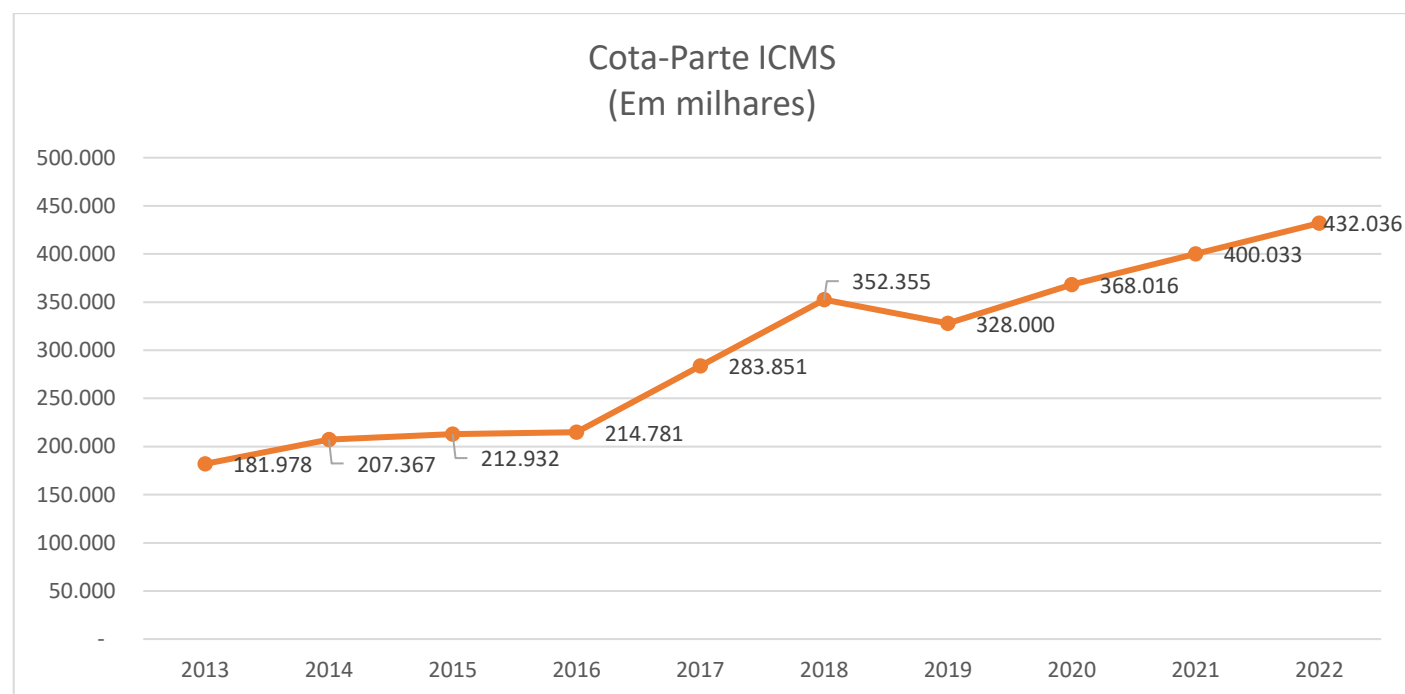


Fonte: Secretaria da Fazenda. 20X-1 a 20x2 valores previstos. Valores deduzidos do Fundeb.



k) **Cota-Parte ICMS** – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (20X-4 a 20X-2) cerca de XX,XX% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). A variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e de 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%), indica uma **crescimento/diminuição** no repasse. A projeção para 20X-1 é de que haja uma **aumento/queda** no repasse da ordem de XX,XX% em relação a 20X-2. Vale ressaltar que conservadoramente não foi considerado aumento real da arrecadação total do Estado, mas tão somente os valores adicionados e os Índices de Participação (IP) sendo aumentados em decorrência de as ações específicas da Secretaria municipal de Fazenda. Assim, considerando a média dos valores adicionados, a previsão para 20X0, (Ano-base 20X-2) é que o IPM seja XX,XX. Este foi utilizado para a previsão do repasse do ICMS para 20X0 seja de R\$ XX,XX milhões. E a partir da média dos valores adicionados, (Anos-base 20X-1 e 20X0), a previsão para 20x1 e 20x2 é de R\$ XX,XX e R\$ XX,XX milhões, respectivamente, já deduzidos o Fundeb (20%).

Gráfico 2 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2103 a 2022



Fonte: Secretaria da Fazenda. 20X-1 a 20x2 valores previstos. Valores deduzidos do Fundeb.

l) **Cota-Parte IPVA** – No período de 20X-4 a 20X-2 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de XX,XX% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 20X-3/20X-4 (+/- XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%), constata-se um crescimento/redução dos valores. Por conservadorismo, a previsão 20X-1 é de manutenção dos valores no mesmo patamar de 20X-2. Para o triênio de 20X0 a 20x2 por não existir projeções divulgadas pelo Estado considerou-se um crescimento a partir do efeito da inflação nacional.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

3.2 Despesas primárias

No caso das principais despesas primárias os critérios foram os seguintes:

a) **Pessoal** – A despesa com pessoal é em geral impactada por novas contratações, crescimento vegetativo da folha, reposição de servidores aposentados e correções salariais. A variação realizada de 20X-4/2015 (+/-XX,XX%) e 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%), 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) bem como a projeção 20X-1/20X-2 (+2,5%) mostram uma tendência de aumento contínuo no triênio em decorrência do conjunto de fatores apresentados no início deste parágrafo. Nesse sentido, para o período de 20X0 a 20x2 foram considerados as seguintes premissas:

I - De maneira geral não foram contempladas indenizações, sentenças e despesas de exercícios anteriores.

II - Referente ao ano 20X-1:

- i) Previsões calculadas com base na média dos valores liquidados em janeiro a fevereiro de 20X-1;
- ii) Reajuste de X,XX% a partir de maio de 20X-1, referente a Revisão Geral Anual – RGA;
- iii) Acréscimo dos valores:



Listar as leis que concederam ou benefícios a pessoal, bem como os valores em R\$ previstos com o impacto da Lei.

III - Referente aos anos 20X0, 20x1 e 20x2: Reajuste a partir de junho de XX,XX% em 20X0, XX,XX% em 20x1 e 20x2 referente a RGA.

b) **Outras Despesas Correntes** - Representa em média (20X-4 a 20X-2) XX,XX% do total das despesas primárias. As variações realizadas de 20X-4/2015 (+/-XX,XX%), 20X-3/20X-4 (+/-XX,XX%) e 20X-2/20X-3 (+/-XX,XX%) mostram uma tendência de aumento/diminuição dessa rubrica. Para 20X-1 o valor foi ajustado tendo por base o executado em 20X-2 acrescido da inflação. No triênio 20X0 a 20x2 em decorrência do conjunto de fatores apresentados no início deste parágrafo também foi adotada variação da inflação.

c) **Investimentos** – No que tange aos investimentos, previu-se inicialmente um aumento/redução de XX,XX% para o ano de 20X-1, comparando com os valores pagos em 20X-2, muito em função do plano de investimento anunciado pelo pela prefeitura ainda em 20X-2 que contempla uma série de obras, reformas e novas responsabilidades. Os investimentos do plano foram distribuídos ao longo dos exercícios. O influxo de receitas próprias, parcerias com órgãos internacionais e Parcerias Público Privadas permitirão a execução desses valores. Entre 20X0 e 20x2 estimou-se uma elevação seguindo a inflação projetada para o período.

Ressalta-se, contudo, que as estimativas das receitas administradas pelo município bem como as de transferências podem sofrer influência em sua realização de acordo com o desempenho da economia ao longo do exercício, a evolução dos indicadores financeiros e eventuais mudanças na legislação.

3.3 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.



Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)

Identifica a variação do saldo dos Restos a Pagar Processados no período. Este ajuste deve ser realizado tendo em vista que as despesas primárias diminuem as disponibilidades de caixa no momento de seu pagamento. Contudo, no cálculo da DCL, os restos a pagar processados são deduzidos das disponibilidades de caixa, impactando o valor da dívida líquida já no momento de sua inscrição. De forma a harmonizar os resultados primários e nominal acima da linha com a apuração abaixo da linha, é preciso, portanto, expurgar do resultado abaixo da linha o valor das variações no saldo de restos a pagar processados ocorridas durante o período de apuração.

A variação dos restos a pagar informada nessa linha deve ser compatível com os valores do período inicial e do período final que realmente provocaram impacto na DC, ou seja, deve-se observar a limitação do impacto da dedução dos restos a pagar processados até o total da Disponibilidade Bruta.

O quadro a seguir apresenta os valores inscritos em restos a pagar processados nos últimos exercícios:

Em R\$ mil

Inscrição de Restos a Pagar Processados		
20X-4	20X-3	20X-2

A projeção dos restos a pagar para os demais exercícios seguintes (20X-1 a 20x2) utilizou-se como parâmetro de projeção as mesmas variações percentuais das despesas primárias totais para o exercício.



Em R\$ mil

Projeção de Inscrição de Restos a Pagar Processados			
20X-1	20X0	20x1	20x2

4. DINÂMICA DA DÍVIDA DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiro, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

- pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);
- em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;
- pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.
- com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.



Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

- a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;
- b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;
- c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;
- d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;
- e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;
- f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 20X-2, que, por definição, será o estoque inicial de 20X-1. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

- a) ingressos de operações de crédito;
- b) juros por competência;
- c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

- a) da variação saldo restos a pagar processados;
- b) da receita de alienação de investimentos permanentes;
- c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;
- d) variação cambial;
- e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.



DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (20X0) e para os dois seguintes (20x1 e 20x2). Para elaboração das projeções foram considerados:

- a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);
- b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;
- c) estoque da dívida consolidada;
- d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 20X0 a 20x2, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União originárias da compensação financeira da exploração do petróleo (vide tópico que trata das projeções das receitas primárias).

No que se refere à despesa, condizente com a preocupação com o equilíbrio intergeracional decorrente da utilização dos recursos dos royalties, há um aumento em decorrência principalmente dos investimentos que integram um conjunto de obras já anunciadas pelo governo para o período de 20X-1 e 20X0.

A Dívida Pública Consolidada é impactada principalmente pelos ingressos da operação de crédito contratada para execução do “Programa Pró-Sustentável da Região Oceânica (CAF)”, cujo auge da execução financeira será em 20X-1 e 20X0. No entanto, percebe-se uma trajetória de diminuição da dívida consolidada em função de amortização de dívidas contratuais junto às Instituições Financeiras Internas e Externas, terminado o prazo de carência. A partir de 20x1 projeta-se uma diminuição da dívida consolidada principalmente pelo fato de não haver previsão de desembolsos de operações de crédito e continuidade do pagamento de dívidas.



AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$
milhares

ESPECIFICAÇÃO	20X0			20X1			20X2		
	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL	Valor	Valor	% RCL
	Corrente	Constante	(a / RCL)	Corrente	Constante	(b / RCL)	Corrente	Constante	(c / RCL)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Receitas Primárias (I)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesa Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesas Primárias (II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Primário (III) = (I – II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Nominal	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Pública Consolidada	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Consolidada Líquida	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão 08/04/20X-1. Valores constantes calculados considerando o IPCA. Resultados fiscais calculados acima da linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, com uma projeção de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos, portanto numa dinâmica diferente da esperada para a dívida consolidada (dívida bruta). Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de redução da dívida líquida reflete a sequência prevista de superávits primários em montantes superiores aos juros líquidos nominais, consequentemente superávits nominais (apurados sob o critério acima da linha). No entanto, o principal fator da redução da DCL estará refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superávits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No último exercício houve uma aumento/redução da DCL do patamar de XX,XX% da RCL em 20X-3 para XX,XX% da RCL em 20X-2. A trajetória esperada para o triênio 20X0 a 20x2 é de elevação das disponibilidades de caixa numa postura fiscal responsável que levará a DCL para XX,XX% da RCL, indicando que os haveres financeiros são maiores que dívida consolidada

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).² Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 20X-2 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.³

² LRF, art. 53, inciso III.

³ LRF, art. 9º.



DEMONSTRATIVO 2

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 20X-1 e se referindo ao exercício de 20X0, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 20X-2, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 20X-2, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Vale ressaltar que pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.

O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:

- a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.



Já a dívida Consolidada Líquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

A Lei nº XXXX, de XX de XXXXX de 20X-3 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 20X-2), estabeleceu a meta de R\$ XXX,XX milhões de superávit primário e a Lei nº XXXX, de XX de XXXXX de 20X-3 (Lei Orçamentária Anual - LOA 20X-2), que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o exercício financeiro de 20X-2, considerou a mesma meta para fins de compatibilizar as ações orçamentárias com o resultado primário que é apurado sob a ótica de caixa.

Encerrado o exercício de 20X-2, verificou-se que o Município atingiu um superávit/déficit primário de R\$ XXX,XX milhões, ou seja, foi gerado volume suficiente para pagar suas contas usuais, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente. Esse superávit/déficit foi XX,XX% acima/abaixo do previsto e teve, como um dos principais fatores, <detalhar os ingressos e/ou desembolsos responsáveis pela variação da meta, bem como a política de investimento ou de manutenção de caixa elevado, o que favorece a construção de superávits primários>

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 20X-2 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 20X-2 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Receitas Primárias (I)	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesa Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesas Primárias (II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Resultado Primário (III) = (I–II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Nominal	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Pública Consolidada	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Consolidada Líquida	XX	XX	XX	XX	XX	XX

FONTE: Anexo de Metas Fiscais da LDO 20X-2 e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Dezembro/20X-2



DEMONSTRATIVO 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 20X-2 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.

Os critérios utilizados para as projeções do triênio 20X0 a 20x2 estão apresentados e detalhados no tópico “Metodologia de Cálculo”, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	20X-3	20X-2	%	20X-1	%	20X0	%	20X1	%	20X2	%
Receita Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Receitas Primárias (I)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesa Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Despesas Primárias (II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Primário (III) = (I - II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Nominal	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Pública Consolidada	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Consolidada Líquida	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Obs. Valores dos resultados primário e nominal de 20X0 a 20X2 calculados pelo critério acima da linha. Informações de 20X-2 a 20X0 constantes do AMF - LDO.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	20X-3	20X-2	%	20X-1	%	20X0	%	20X1	%	20X2	%
Receita Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Receitas Primárias (I)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesa Total	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Despesas Primárias (II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Primário (III) = (I - II)	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Nominal	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Dívida Pública Consolidada	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Dívida Consolidada Líquida	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

FONTE: Secretaria da Fazenda. Data da emissão XX/XX/XXXX. Valores deflacionados pelo IPCA.



DEMONSTRATIVO 4

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”. Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:

- a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
- b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
- c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de <nome do município> vem apresentando aumento/decréscimo ao longo dos três exercícios em análise, 20X-5, 20X-4 e 20X-3, em razão de <informar as razões para a mudança. Em alguns casos, alterações significativas ocorreram devido a mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público>. Quando comparados os exercícios de 20X-4 e 20X-3, o aumento/decréscimo do PL foi de XX,XX%. E quando comparados os exercícios de 20X-3 e 20X-2, o aumento/decréscimo foi de XX,XX% conforme demonstrativo:



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
20X0

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20X-4	%	20X-3	%	20X-02	%
Patrimônio/Capital/AFAC	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Reservas	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultado Acumulado	XX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL	XX	XX	XX	XX	XX	XX

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20X-4	%	20X-3	%	20X-02	%
Patrimônio	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Reservas	XX	XX	XX	XX	XX	XX
Resultados Acumulados	XX	XX	XX	XX	XX	XX
TOTAL	XX	XX	XX	XX	XX	XX

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão XX/XX/20X-1.



DEMONSTRATIVO 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 20X-2 e projetado os valores para o triênio 20X0 a 20x2. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			20X0	20X1	20X2	
ISSQN	Incentivo Fiscal	Lei de Incentivo à XXXXX				Renúncia já considerada na estimativa da receita, nos termos do art. 14, inciso I, da LC nº 101, de 04/05/2000, não afetando as metas de resultados fiscais.
IPTU	Incentivo Fiscal	Lei de Incentivo à XXXXX				
ISSQN	Incentivo Fiscal	Sorteio de prêmios do Programa XXXXX				
TOTAL						

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão XX/XX/20X-1.



DEMONSTRATIVO 8

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.

Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3o do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.

Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 20X-1 e 20X0. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.



Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias

Receitas Permanentes	20X-1	20X0	Varição
Receitas Tributárias			
IPTU			
ISS			
ITBI			
IRRF			
Outras Receitas Tributárias			
Receitas de Contribuições			
Receitas Previdenciárias			
Outras Receitas de Contribuições			
Transferências Correntes			
Cota-Parte do FPM (80%)			
Cota-Parte do ICMS (80%)			
Cota-Parte do IPVA (80%)			
Cota-Parte do ITR (80%)			
Transferências da LC 87/1996 (80%)			
Transferências da LC nº 61/1989 (80%)			
Transferências do FUNDEB			
Outras Transferências Correntes			
Total de Receitas Permanentes			



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Despesas Continuadas

20X-1

20X0

Variação

Pessoal e Encargos Sociais (Inclui Benefícios Previdenciários)

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 20X0
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão XX/XX/20X-1



ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

ARF/TABELA 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).

“§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.”

O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

20X0

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Passivos Contingentes, decorrentes de fatores imprevisíveis, como Processos Judiciais a serem julgados.	XXXX	Abertura de créditos adicionais, a partir do cancelamento da reserva de contingência, para a cobertura da despesa.	XXXX
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Tributos arrecadados à menor decorrente de fatores econômicos.	XXXXX	Busca do equilíbrio orçamentário a partir do cancelamento de dotações.	XXXXX
TOTAL	XXXXX		XXXXX



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Ofício GPQ.Nº 493/2018

Querência/ MT., 21 de Dezembro de 2018.

Assunto: Encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias ano de 2019.

Excelentíssimo Senhor,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e encaminhar a **Lei de Diretrizes Orçamentárias ano de 2019**, para análise e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nossos votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

JOÃO BATISTA CAMARGO

CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO ESTADO DE MATO GROSSO
CUIABÁ-MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº. 1.130/2018
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2.019 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2.019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n. 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2.019 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Quadro I - Metas e Resultados -Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art.4º,§ 2º,Inciso I da LC 101/00);

II - Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III - Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º § 1º e 2º da LC 101/00);

IV - Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V - Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI - Quadro VI - Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII - Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2.019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenv.do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9.º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n. 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo ser representados por:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Cons.Munic.de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajustes e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I - Empaer
- II - Polícias Civil e Militar
- III - Indea
- IV - Fema
- V - Tribunal Regional Eleitoral
- VI - Exatoria Estadual
- VII - Secretaria Estadual de Saúde
- VIII - Secretaria Estadual de Educação
- IX - Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso
- X - Associações e Autarquias

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2.019 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária à aquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 30 de Novembro de 2018, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2.019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
				2016	2017	2018	2019	2020	2021
	1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTE S		0,00	0,00	0,00	80.073.700,00	77.570.000,00	81.230.000,00
	1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	15.122.300,00	13.863.200,00	14.973.500,00
	1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO S		0,00	0,00	0,00	12.723.800,00	11.374.200,00	12.220.200,00
	1.1.1.3.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO S SOBRE A RENDA E PROVENTO S DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.570.000,00	1.802.000,00
	1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.570.000,00	1.802.000,00
	1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.570.000,00	1.802.000,00
	1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.570.000,00	1.802.000,00
	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RE ndimentos do Trabalho - Principal - Ativos/inativos do Poder Executivo/Joinhetas	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.570.000,00	1.802.000,00
	1.1.1.8.0.0.0.00.00.00	IMPOSTO S ESPECÍFICO S DE ESTADO S/Df MUNICÍPIO S		0,00	0,00	0,00	10.723.800,00	9.804.200,00	10.418.200,00
	1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO PARA Estado s/Df MUNICÍPIo S		0,00	0,00	0,00	5.877.800,00	5.042.700,00	5.415.200,00
	1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00	0,00	3.109.000,00	2.808.700,00	2.861.200,00
	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.687.000,00	2.364.700,00	2.397.700,00
	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.687.000,00	2.367.700,00	2.731.700,00
	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04 - DESC. CONCEDIDo	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00
	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	19 - OUTRAS REN.	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-3.000,00	-4.000,00
	1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	99 - OUTRAS DED.	0,00	0,00	0,00	-110.000,00	-320.000,00	-330.000,00
	1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
	1.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Dívida ATIVA		0,00	0,00	0,00	325.000,00	340.000,00	353.500,00
	1.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Dívida ATIVA - Multas e Juros		0,00	0,00	0,00	89.000,00	95.000,00	100.000,00
	1.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO Sobre Transmissão "INTER VIVO S" de Bens Imóveís e de Direitos Reais sobre imóVeís		0,00	0,00	0,00	2.768.800,00	2.234.000,00	2.554.000,00
	1.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO Sobre Transmissão "INTER VIVO S" de Bens Imóveís e de Direitos Reais sobre imóVeís - PRINCIPAl		0,00	0,00	0,00	2.768.800,00	2.234.000,00	2.554.000,00
	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO Sobre Transmissão "INTER VIVO S" de Bens Imóveís e de Direitos Reais sobre imóVeís - PRINCIPAl	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	2.768.800,00	2.234.000,00	2.554.000,00
	1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	IMPOSTO Sobre Transmissão "INTER VIVO S" de Bens Imóveís e de Direitos Reais sobre imóVeís - PRINCIPAl	04 - DESC. CONCEDIDo	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00
	1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPÓSITO SOBRÉ A PRODUCÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	4.846.000,00	4.761.500,00	5.003.000,00
	1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPÓSITO SOBRÉ SERVIÇO S DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00	0,00	4.846.000,00	4.761.500,00	5.003.000,00
	1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPÓSITO SOBRÉ SERVIÇO S DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAl		0,00	0,00	0,00	4.605.000,00	4.504.000,00	4.729.000,00
	1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPÓSITO SOBRÉ SERVIÇO S DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		0,00	0,00	0,00	2.655.000,00	2.462.000,00	2.638.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
			2016	2017		2019	2021
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	3.468.000,00	3.466.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	99 - OUTRAS DED.	0,00	0,00	0,00	-3.000,00	-4.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	99 - OUTRAS DED.	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-4.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - SIMPLES NACIONAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	950.000,00	1.042.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	8.000,00	10.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	209.000,00	218.500,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	209.000,00	218.500,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	24.000,00	30.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	24.000,00	30.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	1.534.500,00	1.684.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.172.500,00	1.236.800,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.172.500,00	1.236.800,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.172.500,00	1.236.800,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.172.500,00	1.236.800,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.133.500,00	1.194.800,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	22.000,00	24.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.500,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	682.000,00	740.000,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO ESTAB.COMERC/INDUST/PREST SERVIÇOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	683.000,00	740.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	329.000,00	364.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	330.000,00	364.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	TAXA COM COMERCIO AMBULANTE OU EVENTUAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00	TAXA DE INSCRIÇÕES DESPORTIVAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	22.000,00	24.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	16.500,00	18.300,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	36.000,00	42.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	36.000,00	42.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	99 - OUTRAS DED.	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-3.000,00	-4.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	403.000,00	427.500,00	448.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	403.000,00	427.500,00	448.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	403.000,00	427.500,00	448.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	252.000,00	265.500,00	279.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	219.000,00	231.000,00	243.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	220.000,00	231.000,00	243.000,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXAS PELA LIMPEZA PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE MARCA DE GADO		0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	OUTRAS TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	90.000,00	94.000,00	97.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		0,00	0,00	0,00	90.000,00	94.000,00	97.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		0,00	0,00	0,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-3.000,00	-4.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-3.000,00	-4.000,00
1.1.2.2.01.1.3.01.00.00	DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		0,00	0,00	0,00	63.000,00	68.000,00	72.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	63.000,00	68.000,00	72.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS S/DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		0,00	0,00	0,00	64.000,00	68.000,00	72.000,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS S/DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS S/DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS		0,00	0,00	0,00	864.000,00	889.000,00	968.500,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	864.000,00	889.000,00	968.500,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - ESPECÍFICA E/M		0,00	0,00	0,00	754.000,00	774.000,00	847.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00	0,00	754.000,00	774.000,00	847.000,00
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00	0,00	557.000,00	662.000,00	721.000,00
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.000,00	3.000,00	4.000,00
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS		0,00	0,00	0,00	86.000,00	94.000,00	102.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-3.000,00	-4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

Código	Descrição	Tipo Operação	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00	ATIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA	99 - OUTRAS DED.	0,00	0,00	0,00	-2.000,00	-3.000,00	-4.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	ATIVA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	9.000,00	15.000,00	20.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	ATIVA - MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00	ATIVA - MULTAS E JUROS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA	04 - DESC. CONCEDIDO	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00
1.1.3.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.000,00	121.500,00
1.1.3.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.000,00	121.500,00
1.1.3.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.000,00	121.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	691.000,00	745.000,00	779.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	691.000,00	745.000,00	779.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	691.000,00	745.000,00	779.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	691.000,00	745.000,00	779.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	533.700,00	521.800,00	536.700,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	533.700,00	521.800,00	536.700,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	111.500,00	111.500,00	112.000,00
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	111.000,00	111.500,00	112.000,00
1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	111.000,00	111.500,00	112.000,00
1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	422.700,00	410.300,00	424.700,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	422.700,00	410.300,00	424.700,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	0,00	0,00	422.700,00	410.300,00	424.700,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00	0,00	422.700,00	410.300,00	424.700,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	422.700,00	410.300,00	424.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	57.700,00	33.300,00	34.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - ROYALTIES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	5.800,00	5.800,00	6.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	20.000,00	11.500,00	12.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	- PRINCIPAL REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	22.200,00	4.500,00	4.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.500,00	12.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	365.000,00	377.000,00	390.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEPÓSITOS DE POUPANÇA - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	57.000,00	60.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
1.6.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	2.064.200,00	2.265.800,00	2.367.400,00
1.6.1.0.0.0.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	2.064.200,00	2.265.800,00	2.367.400,00
1.6.1.0.0.1.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	2.060.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
1.6.1.0.0.1.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
1.6.1.0.0.1.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
1.6.1.0.0.1.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA		0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
1.6.1.0.0.3.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	64.200,00	65.800,00	67.400,00
1.6.1.0.0.3.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	64.200,00	65.800,00	67.400,00
1.6.1.0.0.3.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	64.200,00	65.800,00	67.400,00
1.6.1.0.0.3.1.1.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS		0,00	0,00	0,00	52.000,00	53.000,00	54.000,00
1.6.1.0.0.3.1.1.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS		0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.300,00	1.400,00
1.6.1.0.0.3.1.1.03.00.00	OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		0,00	0,00	0,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00
1.7.0.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	61.612.500,00	60.069.200,00	62.613.400,00
1.7.1.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	21.431.300,00	23.021.100,00	23.894.900,00
1.7.1.8.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M		0,00	0,00	0,00	21.431.300,00	23.021.100,00	23.894.900,00
1.7.1.8.0.1.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	14.774.700,00	17.918.400,00	18.540.000,00
1.7.1.8.0.1.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		0,00	0,00	0,00	9.701.600,00	12.594.000,00	12.950.000,00
1.7.1.8.0.1.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	9.701.600,00	12.594.000,00	12.950.000,00
1.7.1.8.0.1.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		0,00	0,00	0,00	552.000,00	579.000,00	607.000,00
1.7.1.8.0.1.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	552.000,00	579.000,00	607.000,00
1.7.1.8.0.1.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO		0,00	0,00	0,00	551.500,00	579.000,00	607.000,00

Fls.

RRReceita_Categoria_Economica_LDO_Exec

015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	DE JULHO COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	551.500,00	579.000,00	607.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00	0,00	3.969.600,00	4.166.400,00	4.376.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	3.969.600,00	4.166.400,00	4.376.000,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.500,00	121.500,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.500,00	121.500,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.500,00	121.500,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - BLOCO SUS - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.216.000,00	3.589.500,00	3.764.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO		0,00	0,00	0,00	5.216.000,00	3.589.500,00	3.764.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	5.216.000,00	3.589.500,00	3.764.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		0,00	0,00	0,00	3.994.000,00	2.191.500,00	2.299.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	463.000,00	486.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	500.000,00	509.000,00	534.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	650.000,00	665.500,00	698.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - SAÚDE BUCAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	190.000,00	196.500,00	206.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PROGRAMA MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00	205.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.06.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.500,00	121.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.07.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCENTIVO À ACADÊMIA DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	46.000,00	48.000,00
1.7.1.8.03.1.1.01.08.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTEIO DO FAP	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - SAÚDE DA FAMÍLIA		0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.500,00	121.500,00
1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - FARMÁCIA BÁSICA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.500,00	121.500,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	860.000,00	926.000,00	971.500,00
1.7.1.8.03.1.1.03.01.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	750.000,00	810.500,00	850.500,00
1.7.1.8.03.1.1.03.02.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - TETO MUNICIPAL REDE BRASIL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	115.500,00	121.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - SAÚDE BUCAL		0,00	0,00	0,00	342.000,00	356.500,00	371.500,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		0,00	0,00	0,00	279.000,00	289.500,00	300.500,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	114.000,00	116.000,00	118.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PISO FIXO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	165.000,00	173.500,00	182.500,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.1.1.04.03.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - INC.PONTUAIS P/AÇÕES DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (IPVS)	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	17.000,00	18.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.04.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRVISA	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.05.00	TRANSF.DE RECURSOS DO SUS - PROG.DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	24.000,00	25.000,00	26.000,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	0,00	290.500,00	308.800,00	325.300,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		0,00	0,00	0,00	290.500,00	308.800,00	325.300,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	290.500,00	308.800,00	325.300,00
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		0,00	0,00	0,00	143.000,00	151.000,00	158.300,00
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	33.000,00	35.000,00	36.500,00
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00	PISO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLANTE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.000,00	60.900,00
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00	PISO BÁSICO FIXO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	58.000,00	60.900,00
1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		0,00	0,00	0,00	33.000,00	34.800,00	36.000,00
1.7.1.8.04.1.1.02.01.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	33.000,00	34.800,00	36.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO		0,00	0,00	0,00	27.500,00	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.03.01.00	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDIF	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	27.500,00	29.000,00	30.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL ASSIST.SOCIAL - PROGRAMAS		0,00	0,00	0,00	87.000,00	94.000,00	101.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.01.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.7.1.8.04.1.1.04.02.00	PROGRAMA COFINANCIAMENTO ESTADUAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	32.000,00	34.000,00	36.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		0,00	0,00	0,00	934.500,00	978.100,00	1.027.700,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	507.000,00	532.000,00	558.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	507.000,00	532.000,00	558.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.800,00	6.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	5.500,00	5.800,00	6.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		0,00	0,00	0,00	235.000,00	245.300,00	258.700,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	235.000,00	245.300,00	258.700,00
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL		0,00	0,00	0,00	104.500,00	109.500,00	115.500,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO CRECHE		0,00	0,00	0,00	66.000,00	69.000,00	73.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	ORÇADA	PREVISTA
			2016	2017	2018
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	00 - RECEITA	0,00	0,00	55.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO ENSINO MÉDIO	00 - RECEITA	0,00	0,00	9.500,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	PNAE - ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	2.300,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	00 - RECEITA	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE AO PROG.NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	160.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	35.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC N. 87/96	00 - RECEITA	0,00	0,00	110.800,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC N. 87/96	00 - RECEITA	0,00	0,00	110.800,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - LC N. 87/96 - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	110.800,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	00 - RECEITA	0,00	0,00	30.468.500,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA EM	00 - RECEITA	0,00	0,00	30.468.500,00
1.7.2.8.0.1.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCÍPIOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCÍPIOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.5.1.01.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.5.1.01.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.5.1.01.01.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.5.1.01.02.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - SEDUC	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00
1.7.2.8.0.1.5.1.01.03.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - SINRA	00 - RECEITA	0,00	0,00	29.048.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	810.000,00	820.000,00	830.000,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	810.000,00	820.000,00	830.000,00
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSF.DO ESTADO - TRANSPORTE ESCOLAR		0,00	0,00	0,00	810.000,00	820.000,00	830.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO		0,00	0,00	0,00	572.000,00	586.000,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	572.000,00	586.000,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	572.000,00	586.000,00	600.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	TRANSF.DE RECD.O ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO (SB/SF/ACS)		0,00	0,00	0,00	500.000,00	510.000,00	520.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	TRANSF.DE RECD.O ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - REGIONALIZAÇÃO		0,00	0,00	0,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	TRANSF.DE RECD.O ESTADO PROGRAMAS DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO - PAUCI	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.7.2.8.07.1.1.02.00.00	OUTRAS TRANSF.DO ESTADO - FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.7.5.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00
1.7.5.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M		0,00	0,00	0,00	8.750.000,00	8.000.000,00	8.250.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		0,00	0,00	0,00	8.750.000,00	8.000.000,00	8.250.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	8.750.000,00	8.000.000,00	8.250.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	8.750.000,00	8.000.000,00	8.250.000,00
1.9.0.0.0.0.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.9.0.0.0.0.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.9.9.0.0.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	3.270.000,00	3.270.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	4.815.000,00	3.270.000,00	3.270.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA	
			2016	2017	2018	2019	2020
2.4.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	3.285.000,00	1.660.000,00
2.4.1.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	3.285.000,00	1.660.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	3.285.000,00	1.660.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	510.000,00	510.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		0,00	0,00	0,00	310.000,00	320.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	310.000,00	320.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	520.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	520.000,00
2.4.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	1.560.000,00
2.4.2.8.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	1.560.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	1.530.000,00	1.590.000,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		0,00	0,00	0,00	510.000,00	520.000,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	510.000,00	520.000,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	510.000,00	520.000,00
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	510.000,00	520.000,00
2.4.2.8.10.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		0,00	0,00	0,00	510.000,00	520.000,00
2.4.2.8.10.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	510.000,00	520.000,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00	84.888.700,00	80.740.000,00

Fis.



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR A, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.625.000,00	5.284.700,00	5.437.740,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	1.608.700,00	1.743.700,00	1.817.670,00
1.2.1.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	1.608.700,00	1.743.700,00	1.817.670,00
1.2.1.0.0.4.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.0.4.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.0.4.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.0.4.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.0.4.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.0.4.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	1.694.000,00	1.763.000,00
1.2.1.8.0.1.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CPDS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	49.700,00	54.670,00
1.2.1.8.0.1.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		0,00	0,00	0,00	1.608.700,00	49.700,00	54.670,00
1.2.1.8.0.1.1.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.608.300,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.1.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	1.608.200,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.1.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	1.550.000,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.1.1.2.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS E MULTAS		0,00	0,00	0,00	48.200,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.1.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.1.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.1.2.1.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.1.3.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR - PENSIONISTA - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.1.3.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.2.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.2.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.2.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - JUROS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.2.1.8.0.2.1.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	15.000,00	3.540.000,00	3.619.070,00
1.3.0.0.0.0.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	15.000,00	3.540.000,00	3.619.070,00
1.3.2.0.0.0.0.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	15.000,00	3.540.000,00	3.619.070,00
1.3.2.0.0.0.0.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	15.000,00	3.540.000,00	3.619.070,00
1.3.2.1.0.0.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		0,00	0,00	0,00	15.000,00	3.540.000,00	3.619.070,00
1.3.2.1.0.0.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	15.000,00	3.540.000,00	3.619.070,00
1.3.2.1.0.0.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	15.000,00	3.540.000,00	3.619.070,00



ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR A, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	15.000,00	3.540.000,00	3.619.070,00
1.9.0.0.00.0.0.00..	RENTA FIXA							
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00..	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.300,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00..	INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00..	OUTRAS INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00..	RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00..	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.99.00.00	DEMAIS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.1.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.9.0.01.1.1.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE	00 - RECEITA	0,00	0,00	0,00	1.486.300,00	1.975.300,00	2.062.260,00
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	0,00	0,00	1.486.300,00	1.975.300,00	2.062.260,00
7.1.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	1.486.300,00	1.975.300,00	2.062.260,00
7.1.1.0.00.0.0.00..	CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	1.486.300,00	1.975.300,00	2.062.260,00
7.1.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	1.486.300,00	1.975.300,00	2.062.260,00

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR A, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO OPERAÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORGÃO	PREVISTA		
			2016	2017	2018		2019	2020	2021
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	1.486.300,00	1.975.300,00	2.062.250,00	
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.500,00	
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.500,00	
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.649.500,00	
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00	
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	49.500,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	405.600,00	412.750,00	
7.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS		0,00	0,00	0,00	0,00	405.600,00	412.750,00	
7.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	405.600,00	412.750,00	
7.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	405.600,00	412.750,00	
7.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	394.000,00	400.000,00	
7.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	11.600,00	12.750,00	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		0,00	0,00	0,00	1.486.300,00	0,00	0,00	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		0,00	0,00	0,00	1.486.300,00	0,00	0,00	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		0,00	0,00	0,00	1.486.200,00	0,00	0,00	
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	1.170.000,00	0,00	0,00	
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	48.200,00	0,00	0,00	
7.2.1.8.03.1.1.03.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	
7.2.1.8.03.1.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	
7.2.1.8.03.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA		0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	
	TOTAL		0,00	0,00	0,00	3.411.300,00	7.260.000,00	7.500.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

ÓRGÃO: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUERENCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO						
UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA CÂMARA						
PROGRAMA: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO						
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO						
PÚBLICO ALVO: PROCESSO LEGISLATIVO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL	META FINANCEIRA	PROJETO	100.000,00	100.000,00		300.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		1,00			
10002 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	META FINANCEIRA	PROJETO	300.000,00	200.000,00		700.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		1,00			
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	2.850.800,00	3.216.800,00	3.532.800,00	9.600.400,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		12,00			
20002 DESPESAS COM PUBLICAÇÕES	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	150.000,00	160.000,00	180.000,00	490.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		12,00			
20003 RESGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	15.000,00	15.000,00	15.000,00	45.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		12,00			
20008 VERBAS INDENIZATÓRIAS	META FINANCEIRA	ATIVIDADE	532.200,00	532.200,00	532.200,00	1.596.600,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.948.000,00	4.224.000,00	4.560.000,00	12.732.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			3.948.000,00	4.224.000,00	4.560.000,00	12.732.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			3.948.000,00	4.224.000,00	4.560.000,00	12.732.000,00
ÓRGÃO: 002 - GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE: 001 - GABINETE DO PREFEITO						
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
11004 AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ GABINETE DO PREFEITO	META FINANCEIRA	PROJETO	27.000,00	29.000,00	30.000,00	86.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		12,00			
11083 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE DO PREFEITO	META FINANCEIRA	PROJETO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
UNIDADE	UN - UNIDADE		0,00			

Detalhamento_LDO_Exec

024



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	210.000,00 12,00	220.000,00	230.000,00	660.000,00
20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.797.500,00 12,00	2.000.000,00	2.100.000,00	5.897.500,00
20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	348.000,00 12,00	348.000,00	348.000,00	1.044.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.382.500,00	2.597.000,00	2.828.000,00	7.807.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2.382.500,00	2.597.000,00	2.828.000,00	7.807.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					2.382.500,00	2.597.000,00	2.828.000,00	7.807.500,00
ÓRGÃO: 003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO								
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10005	AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL AMPLIAÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10006	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.000,00 1,00	48.000,00	50.000,00	143.000,00
10063	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
10107	MANUTENÇÃO COM A ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE QUERÊNCIA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 12,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
20006	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS P/SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 12,00	87.000,00	90.000,00	247.000,00
20007	MANUT. ENC. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.620.500,00 12,00	3.100.000,00	3.200.000,00	9.920.500,00
20009	MANUT. E ENC. C/ASSESSORIA JURÍDICA P/SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	90.000,00	95.000,00	195.000,00
2020120	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 12,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUJABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**

20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	121.000,00 12,00	24.000,00	26.000,00	171.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.996.500,00	3.519.000,00	3.591.000,00	11.106.500,00
PROGRAMA: 00030 SEGURANÇA PÚBLICA								
OBJETIVO: SEGURANÇA PÚBLICA								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2019	2020	2021	TOTAL
20103	CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	72.000,00 12,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	216.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					72.000,00	72.000,00	72.000,00	216.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					4.068.500,00	3.591.000,00	3.663.000,00	11.322.500,00
UNIDADE: 0002 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2019	2020	2021	TOTAL
10153	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE P/FUNDO MUNIC.PREV.SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 1,00	6.050,00	6.655,00		13.705,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					886.000,00	895.400,00	984.940,00	2.766.340,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					887.000,00	901.450,00	991.595,00	2.780.045,00
PROGRAMA: 0006 PREVIDÊNCIA SOCIAL								
OBJETIVO: PREVIDÊNCIA SOCIAL								
PÚBLICO ALVO: PREVIDÊNCIA SOCIAL								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO			2019	2020	2021	TOTAL
20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	328.000,00 12,00	500.000,00	580.000,00		1.408.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

90999	RESERVA DE CONTINGENCIA UNIDADE	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.396.300,00 1,00	5.858.550,00	5.928.405,00	13.183.255,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		2.224.300,00	6.358.550,00	6.508.405,00	15.091.255,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		3.111.300,00	7.260.000,00	7.500.000,00	17.871.300,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		7.179.800,00	10.851.000,00	11.163.000,00	29.193.800,00
ÓRGÃO: 04 SEC.MUNIC. DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM								
UNIDADE: 001 CAB. SEC. MUNIC. OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM								
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL								
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TÍPO		2019	2020	2021	TOTAL
10064	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GABINETE SEC. OBRAS PÚBLICAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10084	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. MOVÉIS E UTENSÍLIOS P/ SEC. OBRAS PÚBL., ESTRADAS PROJETO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	34.000,00 1,00	22.000,00	24.000,00	80.000,00
20010	MANUT. E ENCARGOS COM O GAB. SEC. OBRAS PÚBLICAS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	433.500,00 12,00	530.000,00	540.000,00	1.503.500,00
20121	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC. MUNIC. DE OBRAS PÚBL. E ESTRADAS DE RODAG VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 12,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
20147	DESP. COM PUBLICIDADE P/ SEC. DE OBRAS PÚBL. E ESTRADAS DE RODAGEM MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	12.000,00 12,00	22.500,00	23.500,00	58.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		509.500,00	604.500,00	617.500,00	1.731.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		509.500,00	604.500,00	617.500,00	1.731.500,00
UNIDADE: 002 SETOR DE OBRAS E ESTRADAS								
PROGRAMA: 0101 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS								
OBJETIVO: TRANSPORTES RODOVIÁRIOS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TÍPO		2019	2020	2021	TOTAL
10007	CONST. GALERIAS E VALAS P/ ÁGUAS PLUVIAIS P/ SETOR DE OBRAS E ESTRADAS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	143.000,00	150.000,00	293.000,00
10009	CONSTR. ABERTURA E MANUT. DE ESTRADAS MUNIC. P/ SETOR DE OBRAS E ESTRAS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	166.000,00	172.500,00	338.500,00

SR Detalhamento_LDO_Ext

27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	36.500,00	38.000,00	84.500,00
10011	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	140.000,00	160.000,00	300.000,00
10067	CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	55.000,00	57.000,00	112.000,00
20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.595.600,00 12,00	4.500.000,00	4.600.000,00	13.695.600,00
20078	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	41.000,00 12,00	70.000,00	80.000,00	191.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					4.646.600,00	5.110.500,00	5.257.500,00	15.014.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					4.646.600,00	5.110.500,00	5.257.500,00	15.014.600,00

UNIDADE: 009 - SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB

PROGRAMA: 0256 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

OBJETIVO: MANUTENCAO DE ESTRADAS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10065	CONST. DE PONTES E BUEIROS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB CONSTRUÇÃO	PROJETO	10.000,00 1,00	110.000,00	115.000,00	235.000,00
10066	AQUIS. VEÍC. MÁQ. E EQUIP. P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	PROJETO	10.000,00 1,00	110.000,00	115.000,00	235.000,00
20017	MANUT. DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE OBRAS E ESATIVIDADE MANUTENÇÃO SECRETARIA	META FINANCEIRA META FÍSICA	371.000,00 12,00	450.000,00	500.000,00	1.321.000,00
20031	MANUT. ESTRADAS MUNIC. VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHAB MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	META FINANCEIRA META FÍSICA	582.000,00 12,00	450.000,00	500.000,00	1.532.000,00
20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB MANUTENÇÃO	ATIVIDADE	55.000,00 12,00	115.000,00	120.000,00	290.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.028.000,00	1.350.000,00	3.613.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.028.000,00	1.350.000,00	3.613.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				6.184.100,00	7.225.000,00	20.359.100,00

ÓRGÃO: 005 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA

UNIDADE: 001 - CAB. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO (DESPORTO, LAZER E CULTURA)

Detalhamento_LDO_Ext

28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10012 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/GAB. SEC. DE EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	35.200,00	36.800,00	38.500,00	110.500,00
PRODUTO NÃO INFORMADO			12,00			
10122 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE SEC. DE EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
VEÍCULO ADQUIRIDO			1,00			
20018 MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.425.000,00	1.850.000,00	1.900.000,00	5.175.000,00
MANUTENÇÃO SECRETARIA			12,00			
20099 FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	55.000,00	34.500,00	36.000,00	125.500,00
MANUTENÇÃO			12,00			
20122 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC. MUNIC. DE EDUC. E DESPORTO, LAZER E CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
VERBAS PAGAS			12,00			
20148 DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC. DE EDUC. DESPORTO, LAZER E CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	10.000,00	22.000,00	23.000,00	55.000,00
MANUTENÇÃO			12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.685.200,00	1.973.300,00	2.027.500,00	5.686.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.685.200,00	1.973.300,00	2.027.500,00	5.686.000,00
UNIDADE: 002 SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE						
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR						
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20093 MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	102.500,00	106.500,00	112.000,00	321.000,00
MANUTENÇÃO			12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			102.500,00	106.500,00	112.000,00	321.000,00
PROGRAMA: 0037 EXPANSÃO E MELHORIA DA FÍSICA E EDUCACIONAL						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA FÍSICA E EDUCACIONAL						
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10124 AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCÍPE	UN - UNIDADE	PROJETO	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
AMPLIAÇÃO			1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			180.000,00	0,00	0,00	180.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2019	2020	2021	TOTAL
PROGRAMA: 0039 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10013 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 12,00	38.000,00	40.000,00	198.000,00
10059 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	431.000,00	443.000,00	874.000,00
10111 AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/ MANUT. EDUC. INFANTIL - NOVAS TURMAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	0,00	0,00	10.000,00
20019 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	380.000,00 12,00	490.000,00	510.000,00	1.380.000,00
20164 MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 12,00	0,00	0,00	50.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				560.000,00	959.000,00	993.000,00	2.512.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				842.500,00	1.065.500,00	1.105.000,00	3.013.000,00
UNIDADE: 003 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL							
PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR							
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR							
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10017 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	401.000,00	420.000,00	821.000,00
20023 LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	250.000,00	300.000,00	555.000,00
20109 MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	605.000,00 12,00	320.000,00	340.000,00	1.265.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				610.000,00	971.000,00	1.060.000,00	2.641.000,00
PROGRAMA: 0036 MERENDA ESCOLAR							
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20143 MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	300.000,00	70.000,00	75.000,00	445.000,00
		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	300.000,00	70.000,00	75.000,00	445.000,00
PROGRAMA: 0037 EXPANSÃO E MELHORIA DA FÍSICA EDUCACIONAL						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DA FÍSICA E EDUCACIONAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10115 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL BRASIL NOVO	UN - UNIDADE	PROJETO	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
		META FINANCEIRA	1,00			
		META FÍSICA				
10125 CONSTRUÇÃO DO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL DO ASSENT.PINGO D'ÁGUA	UN - UNIDADE	PROJETO	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
		META FINANCEIRA	1,00			
		META FÍSICA				
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10015 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	81.000,00	100.000,00	100.000,00	281.000,00
		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
10016 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00	370.000,00	380.000,00	800.000,00
		META FINANCEIRA	1,00			
		META FÍSICA				
20021 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.891.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	4.791.000,00
		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
20106 INCENTIVO E PREMIAÇÕES PARA CONCURSO E FEIRAS DE CIÊNCIAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	10.000,00	23.000,00	24.000,00	57.000,00
		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
20107 MANUT. E ENCARGOS COM A CONSULTORIA PEDAGÓGICA - FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	12.000,00	24.000,00	26.000,00	62.000,00
		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.044.000,00	1.917.000,00	2.030.000,00	5.991.000,00
PROGRAMA: 0045 ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20022	AUXÍLIO À EDUCANDOS - SEC DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	ATIVIDADE	20.000,00	24.000,00	26.000,00	70.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	20.000,00	24.000,00	26.000,00	70.000,00
PROGRAMA: 0049 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
OBJETIVO: EDUCAÇÃO ESPECIAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10014	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERM. P/ PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS	PROJETO	10.000,00	8.000,00	10.000,00	28.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	12,00			
20097	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	ATIVIDADE	36.000,00	36.000,00	36.000,00	108.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	46.000,00	44.000,00	46.000,00	136.000,00
PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA						
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10103	CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA DO PINGO D'ÁGUA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	0,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	3.210.000,00	3.036.000,00	3.237.000,00	9.473.000,00
UNIDADE: 0041 PROGRAMAS DA MERENDA ESCOLAR						
PROGRAMA: 0095 MERENDA ESCOLAR						
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/ PRÉ-ESCOLAR E CRECHE - PNAE	ATIVIDADE	75.000,00	77.000,00	90.000,00	242.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	12,00			
20027	MANUT. COM A MERENDA ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	ATIVIDADE	105.000,00	110.000,00	115.000,00	330.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	12,00			
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	180.000,00	187.000,00	205.000,00	572.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE							
UNIDADE: 0003 PROGRAMAS DO TRANSPORTE ESCOLAR				180.000,00	187.000,00	205.000,00	572.000,00
PROGRAMA: 0035 TRANSPORTE ESCOLAR							
OBJETIVO: TRANSPORTE ESCOLAR							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - MTEE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	680.000,00	700.000,00	718.000,00	2.098.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNATE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	63.000,00	70.000,00	80.000,00	213.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	503.000,00	470.000,00	480.000,00	1.453.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	503.000,00	207.000,00	216.000,00	926.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20145	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SINFRA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	207.000,00	216.000,00	424.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.750.000,00	1.654.000,00	1.710.000,00	5.114.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.750.000,00	1.654.000,00	1.710.000,00	5.114.000,00
UNIDADE: 0005 PRODIGE							
PROGRAMA: 0040 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL							
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10018	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - PDDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.800,00	2.000,00	4.800,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE DINHEIRO DA ESCOLA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.400,00	4.000,00	10.400,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				4.000,00	5.200,00	6.000,00	15.200,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				4.000,00	5.200,00	6.000,00	15.200,00
UNIDADE: 0007 SETOR DE DESPORTO E LAZER							
PROGRAMA: 0044 INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER							
OBJETIVO: INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10019 CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10022 CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS - SETOR DE DESPORTO E LAZER CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 1,00	0,00	0,00	0,00
10028 CONSTRUÇÃO DE PISTA DE SKATE - SETOR DE DESPORTO E LAZER CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10029 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NOVA QUERENCIA CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10057 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/INCENTIVO A CAPOEIRA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	11.000,00 12,00	11.500,00	12.000,00	34.500,00
10061 AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS CAMPOS DOS SETORES E, F CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10076 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE DESPORTO E LAZER EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	39.200,00 12,00	24.000,00	26.000,00	89.200,00
10102 CONSTRUÇÃO DE QUADRA NO ASSENTAMENTO BRASIL NOVO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10104 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA ESPORTE E CULTURA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10126 CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES NO BAIRRO PARQUE IMPERIAL CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	250.000,00 1,00	0,00	0,00	250.000,00
20011 INCENTIVO A ESPORTE - MOTOCROSS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	11.000,00 12,00	12.000,00	13.000,00	36.000,00
20030 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.127.300,00 12,00	848.000,00	886.000,00	2.861.300,00
20035 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	285.000,00 12,00	84.000,00	86.000,00	455.000,00
20036 INCENTIVO À PREMIAÇÃO DOS JOGOS MUNICIPAIS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	100.000,00 12,00	56.000,00	58.000,00	214.000,00
20100 INCENTIVO A CAPOEIRA MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	7.000,00 12,00	11.500,00	12.000,00	30.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20110	REALIZAÇÃO DO MOLEQUE BOM DE BOLA MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	11.000,00	11.500,00	27.500,00
20111	REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO INTERIOR MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.000,00 12,00	11.000,00	11.500,00	31.500,00
20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE ESPORTE E LAZER MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	55.000,00 12,00	80.000,00	90.000,00	225.000,00
20162	INCENTIVO AO CHEVECROSS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00	10.000,00	30.000,00
20171	REALIZAÇÃO DOS JOGOS DO XINGU NO PARQUE NACIONAL DO XINGU-MT MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	615.000,00 1,00	0,00	0,00	615.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					2.524.500,00	1.209.000,00	1.316.000,00	5.049.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2.524.500,00	1.209.000,00	1.316.000,00	5.049.500,00
UNIDADE: 0003 FUNDEB 60%								
PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA								
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.60%	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.940.000,00 12,00	5.700.000,00	5.800.000,00	17.440.000,00
20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 60%	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.800.000,00 12,00	2.400.000,00	2.500.000,00	8.700.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					9.740.000,00	8.100.000,00	8.300.000,00	26.140.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					9.740.000,00	8.100.000,00	8.300.000,00	26.140.000,00
UNIDADE: 0009 FUNDEB 40%								
PROGRAMA: 0097 EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA								
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND.40%	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.850.000,00 12,00	2.400.000,00	2.450.000,00	7.700.000,00
20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFANTIL 40%	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.233.000,00 12,00	1.050.000,00	1.100.000,00	3.383.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	4.083.000,00	3.450.000,00	3.550.000,00	11.083.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	4.083.000,00	3.450.000,00	3.550.000,00	11.083.000,00
UNIDADE: 010 SETOR DE CULTURA						
PROGRAMA: 0046 DIFUSÃO CULTURAL						
OBJETIVO: DIFUSÃO CULTURAL						
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021
10023	AQUISIÇÃO DE MAT. PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	5.100,00	34.000,00	36.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			12,00		
10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/BANDA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00	24.000,00	26.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			12,00		
20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	4.000,00	12.000,00	13.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA			12,00		
20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	14.000,00	22.000,00	23.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA			12,00		
20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	740.000,00	340.000,00	360.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA			12,00		
20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	361.600,00	306.000,00	321.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA			12,00		
20045	INCENTIVO AO FESTIVAL DA CANÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	8.000,00	68.000,00	69.500,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA			12,00		
20046	INCENTIVO À GINCANA MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	20.000,00	24.000,00	26.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA			12,00		
20108	INCENTIVO A FESTIVIDADES JUNINAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	18.000,00	24.000,00	26.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA			12,00		
20117	INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA			12,00		
20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	MANUTENÇÃO			1,00		
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.250.700,00	924.000,00	970.500,00
PROGRAMA: 0048 INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS						
OBJETIVO: INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS						
				1.250.700,00	924.000,00	970.500,00
						3.145.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10105 CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
20157 INCENTIVO AO FEMART	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
20173 INCENTIVO CULTURAL AS TRADIÇÕES GAÚCHAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.350.700,00	924.000,00	970.500,00	3.245.200,00
UNIDADE: 0111 ENSINO SUPERIOR						
PROGRAMA: 0042 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20156 MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	515.000,00	50.000,00	50.000,00	615.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			515.000,00	50.000,00	50.000,00	615.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			515.000,00	50.000,00	50.000,00	615.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			25.884.900,00	21.644.000,00	22.477.000,00	70.005.900,00
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10024 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - GAB. SEC. DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	5.000,00	19.500,00	20.000,00	44.500,00
20047 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC. DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	232.000,00	261.000,00	280.000,00	773.000,00
20123 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20149	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 12,00	30.000,00	35.000,00	71.000,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		273.000,00	340.500,00	365.000,00	978.500,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		273.000,00	340.500,00	365.000,00	978.500,00
UNIDADE: 002 - SETOR DE SAÚDE								
PROGRAMA: 0077 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20158	MANUTENÇÃO COM O HOSPITAL MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.179.300,00 1,00	5.200.000,00	5.400.000,00	14.779.300,00
			TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		4.179.300,00	5.200.000,00	5.400.000,00	14.779.300,00
PROGRAMA: 0079 - SAÚDE								
OBJETIVO: SAÚDE								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10025	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	165.000,00	170.000,00	385.000,00
10026	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS - SETOR DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	150.000,00	150.000,00	300.000,00
10027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	150.000,00	250.000,00	450.000,00
10068	IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO E AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	75.000,00 1,00	80.000,00	80.000,00	235.000,00
10069	AQUIS.EQUIP.E MAT.P/LABORATÓRIO MUNICIPAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 1,00	0,00	0,00	70.000,00
10088	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	0,00	0,00	10.000,00
10089	CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	50.000,00	50.000,00	120.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUJABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

10090	CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO PÚBLICO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10091	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00
10092	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10093	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10093	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10094	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
10095	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
10096	AQUIS.VEÍCULO PARA TRANSPORTES DE PACIENTES - SETOR DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
10097	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	50.000,00	50.000,00	110.000,00
10098	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - SETOR DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10098	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 12,00	0,00	0,00	1.000,00
10121	AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. MÓV. E UTENSÍLIOS P/ CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.611.700,00 12,00	9.117.000,00	9.722.000,00	28.450.700,00
20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.450.000,00 12,00	240.000,00	250.000,00	1.940.000,00
20115	VERBAS INDENIZATÓRIAS (PLANTÕES MÉDICOS) - SETOR DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 12,00	30.000,00	30.000,00	75.000,00
20138	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	520.000,00 12,00	525.000,00	530.000,00	1.575.000,00
20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.932.700,00 16.112.000,00	10.827.000,00	11.652.000,00	34.411.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						16.027.000,00	17.052.000,00	49.191.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE								

UNIDADE: 003 FUNDO DE SAÚDE

PROGRAMA: 0079 SAÚDE

OBJETIVO: SAÚDE

Ass: Detalhamento_LDO_Exec

CO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10031 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERM.MÓV.E UTENSÍLIOS - SAÚDE DA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	15.000,00 12,00	34.500,00	36.000,00	85.500,00
10032 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE, MOVEIS E UTENSÍLIOS - SAÚDE BUCAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 12,00	12.000,00	13.000,00	75.000,00
10033 AQUIS.EQUIP.MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSÍLIOS - MAC EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00 12,00	12.000,00	13.000,00	75.000,00
10034 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENSÍLIOS - AG.COMUN.DE SAÚDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	5.000,00 12,00	12.000,00	13.000,00	30.000,00
10043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/VIGILANCIA EM SAÚDE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	20.000,00 12,00	12.000,00	13.000,00	45.000,00
10044 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/PMQAQ EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	5.000,00 12,00	34.000,00	35.000,00	74.000,00
10045 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	100.000,00 12,00	120.000,00	130.000,00	350.000,00
10058 AQUISIÇÃO EQUIP.MÓV.E UTENSÍLIOS P/PROTESES DENTÁRIAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	5.000,00 12,00	12.000,00	15.000,00	32.000,00
10120 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENSÍLIOS P/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00 12,00	0,00	0,00	10.000,00
20024 MANUT.COM AGENTES COMUNIT.DE SAÚDE RURAIS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	310.000,00 12,00	320.000,00	330.000,00	960.000,00
20049 MANUTENCAO COM A SAUDE DA FAMÍLIA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	584.000,00 12,00	1.250.000,00	1.300.000,00	3.134.000,00
20050 MANUTENCAO COM OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	326.500,00 12,00	170.000,00	190.000,00	686.500,00
20051 MANUTENCAO COM A FARMACIA BASICA MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	370.000,00 12,00	80.000,00	90.000,00	540.000,00
20052 MANUTENCAO DA SAUDE BUCAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	130.000,00 12,00	220.000,00	230.000,00	580.000,00
20054 MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.540.000,00 12,00	1.250.000,00	1.320.000,00	4.110.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20055	MANUTENCAO COM O PROG DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO - PAICI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	55.000,00	62.000,00	167.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	161.000,00	210.000,00	220.000,00	591.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	731.000,00	640.000,00	670.000,00	2.041.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	85.500,00	115.000,00	120.000,00	320.500,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20082	MANUT.DO PROG.DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	170.000,00	200.000,00	210.000,00	580.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20094	MANUT.PROGRAMA DE NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	95.000,00	103.000,00	115.000,00	313.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20105	VERBAS INDENIZATÓRIAS - AGENTES COMUNITÁRIOS RURAIS DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	19.000,00	21.000,00	22.000,00	62.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20113	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROG.NAC.MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	47.500,00	7.000,00	8.000,00	62.500,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20139	MANUTENÇÃO COM SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE/CTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20141	CAPACITAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20142	MANUTENÇÃO COM NÚCLEO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	20.000,00	20.000,00	120.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20169	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
20170	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.048.500,00	4.949.500,00	5.215.000,00	15.213.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.048.500,00	4.949.500,00	5.215.000,00	15.213.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				21.433.500,00	21.317.000,00	22.632.000,00	65.382.500,00

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20124 VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	30.000,00 12,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
20150 DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	16.000,00 12,00	22.000,00	23.000,00	61.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			46.000,00	52.000,00	53.000,00	151.000,00
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10035 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MOV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	12.000,00 12,00	20.000,00	25.000,00	57.000,00
10037 AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE MOVEIS E UTENSILIOS PARA O FUPIS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	1.000,00 12,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00
10060 REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10070 AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	1.000,00 12,00	4.000,00	5.000,00	10.000,00
10074 REFORMA DO PRÉDIO DO CRAS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10079 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
20033 MANUTENÇÃO COM BENEFÍCIOS EVENTUAIS P/SEC.ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	8.000,00 12,00	9.000,00	10.000,00	27.000,00
20057 MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.850.000,00 12,00	1.925.000,00	2.015.000,00	5.790.000,00
20058 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	22.000,00 12,00	24.000,00	26.000,00	72.000,00
20063 MANUT.E ENC.Q/O FUNDO PARTILHADO DE INVEST.SOCIAIS-FUPIS MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	3.000,00 12,00	9.000,00	10.000,00	22.000,00

Detalhamento_LDO_Exec

42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUJABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20083	MANUT./FUNDO MÚNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 12,00	27.000,00	28.000,00	75.000,00
20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MÚNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 12,00	23.000,00	24.000,00	50.000,00
20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 12,00	9.000,00	10.000,00	22.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.923.000,00	2.054.000,00	2.158.000,00	6.135.000,00
PROGRAMA: 0091 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10056	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 12,00	12.000,00	13.000,00	30.000,00
20059	MANUT.E ENC.COM ASSISTÊNCIA AO MENOR E COMBATE A FOME	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.000,00 12,00	32.000,00	33.000,00	72.000,00
20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 12,00	184.000,00	185.000,00	570.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					212.000,00	228.000,00	232.000,00	672.000,00
PROGRAMA: 0092 ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
20060	MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 12,00	54.000,00	56.000,00	160.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					50.000,00	54.000,00	56.000,00	160.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					2.231.000,00	2.388.000,00	2.499.000,00	7.118.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL								
PROGRAMA: 0090 ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL								
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

10036	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MOV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA PROJETO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 12,00	28.000,00	30.000,00	73.000,00
10080	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MOV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZA PROJETO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	5.100,00	5.100,00	20.200,00
10085	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MOV.E UTENS.P/O COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.200,00 12,00	5.200,00	5.200,00	15.600,00
20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	52.000,00 12,00	54.000,00	55.000,00	162.000,00
20062	MANUT.E ENCARGOS COM O ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-BF	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	24.000,00 12,00	44.000,00	46.000,00	114.000,00
20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	77.000,00 12,00	19.000,00	21.000,00	117.000,00
20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 12,00	29.700,00	36.000,00	85.700,00
20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCULOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	93.000,00 12,00	126.000,00	131.500,00	350.500,00
20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 12,00	8.000,00	8.200,00	22.200,00
20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 12,00	24.000,00	26.000,00	58.000,00
20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA FELIZ	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	49.500,00 12,00	34.000,00	36.000,00	119.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				359.700,00	377.000,00	401.000,00	1.137.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				359.700,00	377.000,00	401.000,00	1.137.700,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				2.590.700,00	2.765.000,00	2.900.000,00	8.255.700,00

ÓRGÃO: 003 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

UNIDADE	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
---------	---------	-------------------	------	------	------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

10038	AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	37.000,00 12,00	31.000,00	39.000,00	107.000,00
10071	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC.DE AGRICULTURA VEICULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	0,00	0,00	0,00
10127	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	80.000,00 2,00	0,00	0,00	80.000,00
20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.147.500,00 12,00	840.000,00	860.000,00	2.847.500,00
20125	VERBAS INDENIZATÓRIAS -SEC.MUNIC.IND.COM.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TURI VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 12,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
20151	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE IND.COM.MEIO AMBIENTE E TURISMO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	24.000,00	26.000,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.304.500,00	925.000,00	955.000,00	3.184.500,00
PROGRAMA: 0015 APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL								
OBJETIVO: APOIO À PRODUÇÃO VEGETAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10039	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS PARA AS PATRULHAS MECANIZADAS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.000,00 12,00	240.000,00	260.000,00	501.000,00
10086	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRABALHOS VETERINÁRIOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 12,00	20.000,00	21.000,00	71.000,00
10087	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS PARA SEC.IND.COM.AGRIC.MEIO AMBIENTE E TU PROJETO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	655.500,00	80.500,00	146.000,00
10129	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA MAQUINAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	310.000,00 1,00	0,00	0,00	310.000,00
20032	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	77.000,00 12,00	85.200,00	91.800,00	254.000,00
20065	MANUT.E ENC.C/PALESTRAS, TÉCNICAS AGROPEC.CONV.E PESQUISAS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 12,00	34.000,00	46.000,00	120.000,00
20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DESENV.SUSTENATIVIDADE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	12.000,00	14.000,00	36.000,00
20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 12,00	500.000,00	550.000,00	1.450.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

**DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019**

20068	INSUMOS NECESSÁRIOS P/INCENTIVO A CADEIA PRODUTIVA DA PUPUNHA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 12,00	60.000,00	70.000,00	170.000,00
20069	INSUMOS NECESSÁRIOS P/INCENTIVO A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 12,00	80.000,00	90.000,00	230.000,00
20070	INSUMOS NEC.P/INCENTIVO A CADEIA PRODUTIVA DA SERINGUEIRA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	30.000,00	35.000,00	75.000,00
20071	INSUMOS NEC.P/INCENTIVO A CADEIA PRODUTIVA DO AQUICULTURA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	73.000,00 12,00	152.000,00	91.000,00	316.000,00
20072	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	11.000,00 12,00	12.000,00	13.000,00	36.000,00
20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.000,00 12,00	7.800,00	8.200,00	23.000,00
20116	MANUT.COM A ASSOC.COMUNIT.AGROC.ESTRELA DA PAZ UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 12,00	8.500,00	8.500,00	25.000,00
20119	MANUTENÇÃO ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES UNIÃO E PROGRESSO - AMUP UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	6.000,00	6.000,00	22.000,00
20132	IMPLANT.E INSTAL.DE ÁREAS DE PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS NAS AATIVIDADE UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	45.000,00	50.000,00	125.000,00
20133	IMPLANTAÇÃO DE PARCERIAS CONSTITUCIONAIS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	50.000,00	60.000,00	120.000,00
20134	INCENTIVO À FORMAÇÃO DE COOPERATIVAS, MICRO EMPRESAS E ASSOCIAÇÃO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	17.000,00	20.000,00	47.000,00
20135	INSUMOS NEC.P/INCA CADEIA PRODUTIVA DE AVES, SUÍNOS E OUTROS ANIMA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 12,00	160.000,00	190.000,00	400.000,00
20136	INSUMOS NEC.P/INCA CADEIA PRODUTIVA DAS CULTURAIS ANUAIS UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 12,00	90.000,00	90.000,00	230.000,00
20137	INCENTIVO A FEIRA LIVRE MUNICIPAL UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	37.000,00 12,00	50.000,00	60.000,00	147.000,00
20150	INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INCENTIVO A CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
20161	INSUMOS NECESSÁRIOS PARA INCENTIVO A CADEIA PRODUTIVA DA SILVICULTUA UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	20.000,00	25.000,00	45.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.274.000,00	1.795.000,00	1.930.000,00	4.999.000,00

R01Detalhamento_LDO_Exe

46

Página: 23

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

PROGRAMA: 0018 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10106 CONSTRUÇÃO DE LATICÍNIO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0236 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS						
OBJETIVO: MANUTENCAO DE ESTRADAS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10128 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO ASSENTAMENTO DO PINGO D'ÁGUA PROJETO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	UN - UNIDADE		725.000,00 1,00	0,00	0,00	725.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			725.000,00	0,00	0,00	725.000,00
PROGRAMA: 0301 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE						
OBJETIVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
PÚBLICO ALVO: PEQUENOS E GRANDES PRODUTORES						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20172 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - CODATIVIDADE MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE		133.000,00 12,00	0,00	0,00	133.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			133.000,00	0,00	0,00	133.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			3.436.500,00	2.720.000,00	2.885.000,00	9.041.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			3.436.500,00	2.720.000,00	2.885.000,00	9.041.500,00
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
UNIDADE: 000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
PROGRAMA: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

10040	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇAS	PROJETO	META FINANCEIRA	42.000,00	44.000,00	46.000,00	132.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
10073	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/SEC.DE FINANÇAS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00			
20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.081.500,00	2.900.000,00	2.950.000,00	8.931.500,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20126	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00
	VERBAS PAGAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20152	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.FINANÇAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.000,00	24.000,00	26.000,00	52.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.155.500,00	3.038.000,00	3.052.000,00	9.245.500,00
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	2019	2020	2021	TOTAL
20075	SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	14.000,00	16.000,00	31.000,00
	MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
20102	PROGRAMA DE ESTÍMULO AO AUMENTO DA ARRECAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	70.000,00	72.000,00	143.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.000,00	84.000,00	88.000,00	174.000,00
PROGRAMA: 10007 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
OBJETIVO: FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	2019	2020	2021	TOTAL
20076	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	880.000,00	880.000,00	920.000,00	2.680.000,00
	MANUTENÇÃO SECRETARIA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				880.000,00	880.000,00	920.000,00	2.680.000,00
PROGRAMA: 00333 SERVIÇO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA							
OBJETIVO: SERVIÇO DE DÍVIDA FUNDADA INTERNA							
AÇÃO	PRODUTO	TIPO	UNIDADE DE MEDIDA	2019	2020	2021	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

20077	RESSGATE E PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	550.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					150.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	550.000,00
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA									
OBJETIVO: RESERVA DE CONTINGENCIA									
PÚBLICO ALVO: POPULACAO DE QUERENCIA									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL	
99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	880.000,00 12,00	880.000,00	920.000,00	2.680.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					880.000,00	880.000,00	920.000,00	2.680.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					5.067.500,00	5.082.000,00	5.180.000,00	15.329.500,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					5.067.500,00	5.082.000,00	5.180.000,00	15.329.500,00	
ÓRGÃO: 000 SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS									
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS									
PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL									
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO GERAL									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL	
10003	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/GAB.SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 12,00	20.000,00	25.000,00	55.000,00	
20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	174.000,00 12,00	260.000,00	300.000,00	734.000,00	
20127	VERBAS INDENIZATORIAS - SECRET.MUN.DE SANEAMENTO E SERV.URBANOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 12,00	30.000,00	30.000,00	90.000,00	
20153	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	6.000,00 12,00	24.000,00	26.000,00	56.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					220.000,00	334.000,00	381.000,00	935.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					220.000,00	334.000,00	381.000,00	935.000,00	
UNIDADE: 002 SETOR DE SANEAMENTO									
PROGRAMA: 0030 SANEAMENTO BÁSICO									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

OBJETIVO: SANEAMENTO BÁSICO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10046 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	100.000,00 1,00	100.000,00	100.000,00	300.000,00
10047 CONSTRUÇÃO DA REDE E ESTAÇÃO DO ESGOTO SANITÁRIO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 1,00	100.000,00	100.000,00	200.000,00
10048 AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENTO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	30.000,00 12,00	50.000,00	55.000,00	135.000,00
10100 CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 1,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
20086 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	2.010.500,00 12,00	2.105.000,00	2.200.000,00	6.315.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA						
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE						
UNIDADE: 003 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS						
PROGRAMA: 0060 URBANISMO						
OBJETIVO: URBANISMO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10050 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	500.000,00 1,00	400.000,00	450.000,00	1.350.000,00
10051 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	100.000,00 1,00	75.000,00	80.000,00	255.000,00
10052 CONSTRUÇÃO DE ACESSOS PÚBLICOS P/PORTADORES DE NEC.ESPECIAIS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 1,00	40.000,00	45.000,00	85.000,00
10053 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 1,00	120.000,00	130.000,00	250.000,00
10054 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DE SERVIÇOS URBANOS VEÍCULO ADQUIRIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00 0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
10055 AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	15.000,00 12,00	40.000,00	45.000,00	100.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

10130	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	400.000,00 1,00	0,00	0,00	400.000,00
20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	40.000,00 12,00	70.000,00	75.000,00	185.000,00
20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.928.800,00 12,00	4.550.000,00	4.650.000,00	14.128.800,00
20090	SINALIZAÇÃO DO TRÁNSITO MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	42.000,00 12,00	80.000,00	85.000,00	207.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					6.025.800,00	5.475.000,00	5.560.000,00	17.060.800,00
PROGRAMA: 0002 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
OBJETIVO: SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10101	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
10108	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0057 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
OBJETIVO: ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2019	2020	2021	TOTAL
10049	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONSTRUÇÃO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 1,00	200.000,00	240.000,00	440.000,00
20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	350.000,00 12,00	630.000,00	670.000,00	1.650.000,00
20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP MANUTENÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	560.000,00 12,00	76.000,00	84.000,00	720.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					910.000,00	906.000,00	994.000,00	2.810.000,00
PROGRAMA: 0102 TRANSPORTES AÉREOS								
OBJETIVO: TRANSPORTES AÉREOS								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUIABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20130 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	145.000,00	140.000,00	160.000,00	445.000,00
		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	145.000,00	140.000,00	160.000,00	445.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	7.080.800,00	6.521.000,00	6.714.000,00	20.315.800,00
UNIDADE: 004 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS - FETHAB						
PROGRAMA: 0235 CONSTRUÇÃO DE CASAS						
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PROVENIENTES DO FETHAB						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10041 HABITAÇÃO URBANA - FETHAB	UN - UNIDADE	PROJETO	0,00	250.000,00	270.000,00	520.000,00
		META FINANCEIRA	1,00			
		META FÍSICA				
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00	250.000,00	270.000,00	520.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				
PROGRAMA: 0236 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS						
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
10078 ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	UN - UNIDADE	PROJETO	303.700,00	170.000,00	140.000,00	613.700,00
		META FINANCEIRA	1,00			
		META FÍSICA				
20118 MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	60.000,00	170.000,00	140.000,00	370.000,00
		META FINANCEIRA	12,00			
		META FÍSICA				
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	363.700,00	340.000,00	280.000,00	983.700,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	363.700,00	590.000,00	550.000,00	1.503.700,00
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO						
PROGRAMA: 0065 GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO						
OBJETIVO: GERENCIAMENTO DO TRÂNSITO						
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2019	2020	2021	TOTAL
20167 MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
		META FINANCEIRA	0,00			
		META FÍSICA				
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT

AVENIDA CUJABÁ, Nº 335, SETOR C, QUERENCIA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	87.500,00	0,00	0,00	87.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	9.892.500,00	9.850.000,00	10.150.000,00	29.892.500,00
TOTAL DE META FINANCEIRA	88.000.000,00	88.000.000,00	92.000.000,00	268.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019						2020						2021					
	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor	Valor	Valor	% PIB	% RCL	Valor	Valor
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	(a / RCL) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	(b / RCL) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100	Corrente	Constante	(c / PIB) x 100	(c / RCL) x 100	Corrente	Constante
Receita Total	93.047.200,00	89.253.908,87	0,080	103,5	97.143.800,00	89.384.653,42	0,081	103,4	101.742.200,00	90.015.159,98	0,082	103,3						
Receitas Primárias (I)	92.650.400,00	88.873.285,37	0,080	103,0	96.733.500,00	89.007.125,23	0,081	102,9	101.317.500,00	89.639.411,87	0,082	102,8						
Despesa Total	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Resultado Primário (III) = (I - II)	92.650.400,00	88.873.285,37	0,080	103,0	96.733.500,00	89.007.125,23	0,081	102,9	101.317.500,00	89.639.411,87	0,082	102,8						
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000						

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS			
PIB real (crescimento % anual)	2019	2020	2021
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	3,00	3,60	3,60
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	8,00	8,00	8,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,39	3,47	3,50
Projeção do PIB do Estado – R\$ milhares	4,25	4,25	4,00
Receita Corrente Líquida - RCL	114.936.946.854,05	119.074.676.940,79	123.242.290.633,72
	89.877.200,00	93.923.800,00	98.472.200,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2019

Valor Corrente / 1,0425

2020

Valor Corrente / 1,0868

2021

Valor Corrente / 1,1302

RCLDO_Metas_Anuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II) CONSOLIDADO - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	0,00	0,00	0,00	102.183.000,00	0,00	93.047.200,00	-8,94	97.143.800,00	4,40	101.742.200,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	101.357.400,00	0,00	92.650.400,00	-8,59	96.733.500,00	4,40	101.317.500,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	101.357.400,00	0,00	92.650.400,00	-8,59	96.733.500,00	4,40	101.317.500,00
Resultado Nominal	-1.683.527,18	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021
Receita Total	0,00	0,00	0,00	102.183.000,00	0,00	89.253.908,87	-12,65	89.384.653,42	0,14	90.015.159,98
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	101.357.400,00	0,00	88.873.285,37	-12,31	89.007.125,23	0,15	89.639.411,87
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	101.357.400,00	0,00	88.873.285,37	-12,31	89.007.125,23	0,15	89.639.411,87
Resultado Nominal	-1.782.240,72	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO				
2016	2017	2018	2019	2020
6,29	2,94	2,84 *	4,25 *	4,25 *
VALORES DE REFERÊNCIA				
Valor corrente x 1,0586	Valor corrente x 1,0284	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0425	Valor corrente x 1,0868
*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.				
Valor corrente x 1,1302				

Fls.

AB110Q_Metas_3_Exerc_Ant

Página: 1/1

55



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado		61.344.687,85	100,00	57.724.734,23	100,00	36.516.152,11	100,00
TOTAL		61.344.687,85	100	57.724.734,23	100	36.516.152,11	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	100	0,00	100	0,00	100

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT, Data da emissão 21/12/18 e hora de emissão 12:08:39

 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2019					
AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)					
R\$ 1,00					
TRIBUTO	MODALIDADE	SEIOr/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2019	2020	2021
IPTU	Remissão	ISENÇÃO A APOSENTADOS	300.000,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL			300.000,00	300.000,00	300.000,00
			COMPENSAÇÃO		
			RENUNCIA FISCAL APURADA NA ELABORAÇÃO DO ORÇ		

Fonte: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT - MT, Data da emissão 21/12/18 e hora de emissão 12:09:29

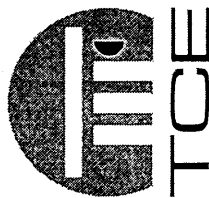


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
ASSISTÊNCIAS EM DIVERSAS ÁREAS	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
DEMANDAS JUDICIAIS	100.000,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
FRUSTRAÇÃO DA RECEITA	200.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHOS	200.000,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 3613-7566

ANEXO XLII

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANO 2.019

Nº. DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)	MOTIVO DA AUSÊNCIA
VII	Relatório de Projetos em Andamento encaminhados ao Poder Legislativo.	Não houve Relatório de Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo.
IX	Comprovante de Remessa do relatório de projetos em andamento ao Poder Legislativo.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo.
X	Comprovante de Publicação do relatório de projetos em andamento.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo, portanto não há comprovante de publicação.

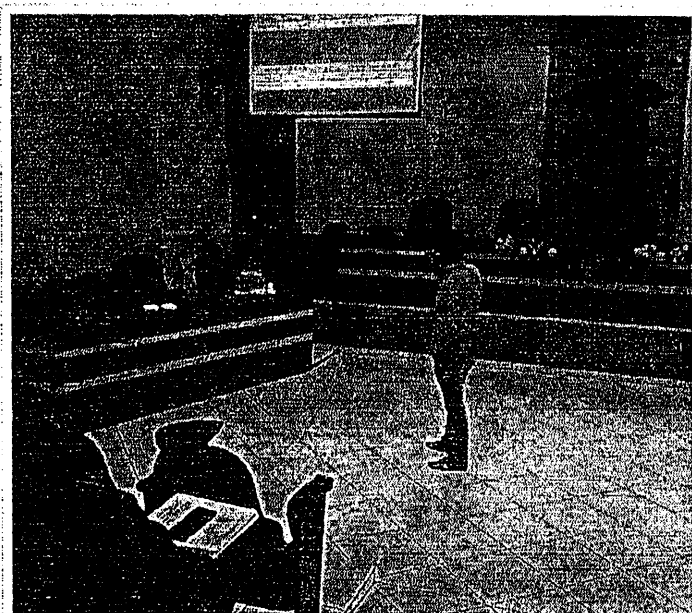
Data	Assinatura do Ordenador de Despesas:	Assinatura Demais Responsáveis:
21.12.2018	Fernando Gorgen	Mauro Marcio Nunes Caldas

Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores.

Notícia



Publicado em: 18/12/2018 às 10:57:00



Foi realizada na manhã desta última segunda-feira (17), uma importante Audiência Pública na Câmara Municipal de Vereadores.

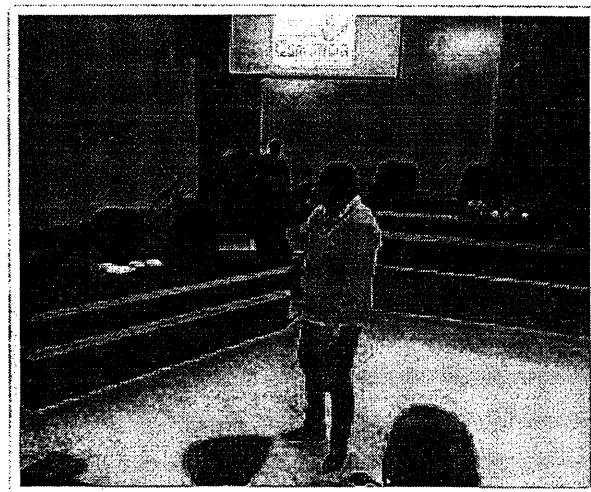
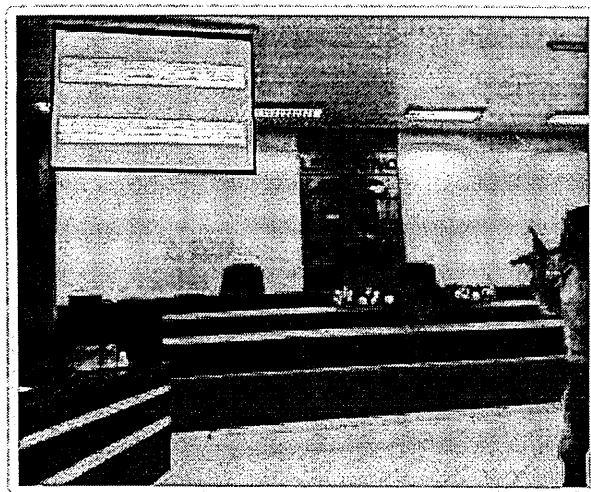
Os principais assuntos abordados foram:

Apresentação dos limites constitucionais. Ano de 2018

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ano de 2019

LOA - Lei Orçamentária Anual. Ano de 2019

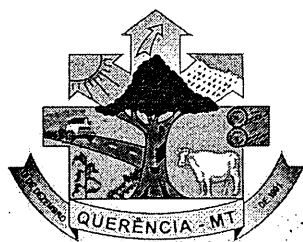
[Voltar](#)



LISTA DE PRESENÇA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA
NA CÂMARA MUNICIPAL NO DIA 17.12.2018

PAUTA: PROJETOS DE LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL E OS
LIMITES CONSTITUCIONAIS

Nº.	NOMES	ASSINATURAS
1	Natan Basso Trancolo	Natan
2	Eli de Oliveira	Eli
3	Michelle Mendes Gomes	Michelle Gomes
4	Celso Almeida Silva	Celso Almeida Silva
5	Deinbert M.S. Enzai	Deinbert M.S. Enzai
6	Luiz V. Busatto	Luiz V. Busatto
7	Marta Rodrigues	Marta Rodrigues
8	Marcelo Basso	Marcelo Basso
9	Teimo A. de Brito	Teimo A. de Brito
10	Gulherme Silvestre Fetzl	Gulherme Silvestre Fetzl
11	Wagner Nunes Nunes Caldas	Wagner Nunes Nunes Caldas
12	Angela S. Mendes	Angela S. Mendes
13	Rosita M. Houn	Rosita M. Houn
14	Kilda do Carmo Marques	Kilda do Carmo Marques
15	Domingos J. F. F. F.	Domingos J. F. F. F.
16	Roberto F. F. F.	Roberto F. F. F.
17	Thiago da Silva Brito	Thiago da Silva Brito
18	Gradoli C. Sousa	Gradoli C. Sousa
19	Marcos R. S. Figueira	Marcos R. S. Figueira
20	Luciano Brufatti	Luciano Brufatti
21	Robiane M. S. S.	Robiane M. S. S.
22	Michelle Gomes F. de Oliveira	Michelle Gomes F. de Oliveira
23	Debora Fernandes S. Silva	Debora Fernandes S. Silva
24	Rosani Kretschmer Trapp	Rosani Kretschmer Trapp
25	Romulo Sampaio Gilt Long	Romulo Sampaio Gilt Long
26	Valisangela Romera do Carmo	Valisangela Romera do Carmo
27	Magno Alberto Nunes Caldas	Magno Alberto Nunes Caldas
28	Marinho Machado Fomde	Marinho Machado Fomde
29		
30		
31		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2019

PROJETO DE LEI Nº 019/2018

17 DE DEZEMBRO DE 2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

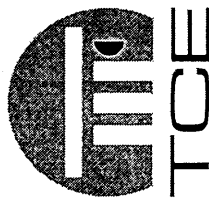
Em cumprimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município de Querência através da Unidade de Controle Interno, procedeu Audiência Pública com a finalidade de discutir sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2019, estabelecida no Edital de Audiência Pública, de 17 de Dezembro de 2018, publicado no Mural de Publicação da Prefeitura. As 09h00min, no auditório da Câmara Municipal de Querência, foi iniciado a AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2019. Dando início às atividades, o Contador, Mauro Marcio Nunes Caldas, cumprimentou todos os presentes e teceu as considerações sobre os objetivos da Audiência Pública, destacando a importância para a população querenciana sobre os valores estabelecidos a serem recebidos e gastos pelo poder público. Na sua explanação em Slides foi demonstrado a distribuição dos Percentuais para Câmara Municipal, Previdência Social e Órgãos do Poder Executivo. Lembrando que o município tem suas prioridades que são: Educação, Saúde e Saneamento, Infraestrutura Urbana Básica, Modernização Administrativa funcional, Política Salarial, Promoção Social, Meio Ambiente e Turismo entre outros. E tendo em vista a capacidade financeira do município o orçamento consignará e atenderá as seguintes despesas: Pagamento do Serviço da Dívida, Pagamento de pessoal e seus encargos, Duodécimos da Câmara, Cobertura de Precatórios, Manutenção das Atividades do Município e seus fundos, Aplicação nos Serviços de Saúde. Portanto, tendo a preocupação com o equilíbrio financeiro e orçamentário conforme reza a LRF 101/2000. No ato o senhor Luiz Busatto, Secretário Municipal do Setor de Serviços Urbanos indagou sobre o valor destinado para a sua secretaria, dizendo que não seria suficiente para atender a demanda. E em resposta o Sr. Mauro Marcio Nunes Caldas, Contador, respondeu que devidas as inúmeras prioridades como a construção de salas de aulas e quadras de esportes para os alunos do município, o gestor optou por garantir os recursos para concretizar no ano de 2019. Finalizando, o Senhor Valdenicio Anjos da Silva, presidente da Câmara Municipal, teceu alguns comentários sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, relatando que além do município preocupar-se com as despesas de custeio, necessitava de ter investimentos no âmbito municipal, e

Fls. 1 062



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

que com o bom relacionamento com os políticos tanto do governo federal e estadual, tentariam a possibilidade de trazer recursos para o Município de Querência. Esclarecidos as dúvidas e cumprido os passos, o Contador agradeceu a presença dos 28 participantes, dentre eles vereadores, secretários, empresários e munícipes, e encerrando por fim a Audiência Pública, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada pelos presentes que assinaram a lista de presença.

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 3613-7566

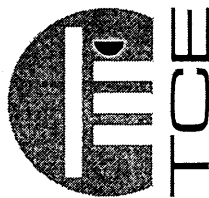
ANEXO XLII

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANO 2.019

Nº. DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)	MOTIVO DA AUSÊNCIA
VII	Relatório de Projetos em Andamento encaminhados ao Poder Legislativo.	Não houve Relatório de Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo.
IX	Comprovante de Remessa do relatório de projetos em andamento ao Poder Legislativo.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo.
X	Comprovante de Publicação do relatório de projetos em andamento.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo, portanto não há comprovante de publicação.

Data	Assinatura do Ordenador de Despesas:	Assinatura Demais Responsáveis:
21.12.2018	Fernando Gorgen	Mauro Marcio Nunes Caldas

Tribunal de Contas do Estado
de Mato Grosso

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

CONSULTORIA TÉCNICA

Missão: Garantir consultoria técnica às unidades do TCE-MT e aos seus jurisdicionados, mediante a harmonização de entendimentos e procedimentos, a promoção do desenvolvimento institucional e a avaliação da administração pública, visando à efetividade das políticas públicas.

FONES: 3613-7563/7567/7685/7553/7554 – FAX: 3613-7566

ANEXO XLII

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANO 2.019

Nº. DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE (discriminar todos, conforme Manual)	MOTIVO DA AUSÊNCIA
VII	Relatório de Projetos em Andamento encaminhados ao Poder Legislativo.	Não houve Relatório de Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo.
IX	Comprovante de Remessa do relatório de projetos em andamento ao Poder Legislativo.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo.
X	Comprovante de Publicação do relatório de projetos em andamento.	Não houve Projetos em andamento enviado ao Poder Legislativo, portanto não há comprovante de publicação.

Data	Assinatura do Ordenador de Despesas:	Assinatura Demais Responsáveis:
21.12.2018	Fernando Gorgen	Mauro Marcio Nunes Caldas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



LEI 1.130/2018

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANO 2019



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



ÍNDICE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANO DE 2019

		Páginas
I	Documento Comprobatório da Publicação dos Balanços ou Leis	001 e 003
II	Ofício de Encaminhamento	004
III	Lei de Diretrizes Orçamentárias	005 a 010
IV	Anexo I – Contendo as metas e ações priorizadas para o exercício a que se refere ou sua referência no texto da Lei.	011 a 053
V	Anexo das Metas Fiscais	054 a 057
VI	Anexo dos Riscos Fiscais	058
VII	Relatório dos Projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo.	-
VIII	Comprovação de que a LDO, em seu processo de elaboração e discussão, teve a participação popular e/ou a realização de audiências públicas.	059 a 063
IX	Comprovante de Remessa do Relatório de Projetos em Andamento ao Poder Legislativo.	-
X	Comprovante de Publicação do Relatório de Projetos em andamento.	-
XI	Justificativa do não-encaminhamento de documentos.	064

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Audiência Pública

Notícia



Publicado em: 14/12/2018 às 10:29:00

Audiência Pública

Assuntos a serem discutidos:

Apresentação dos limites constitucionais. Ano de 2018

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ano de 2019

LOA - Lei Orçamentária Anual. Ano de 2019

Data: 17 de Dezembro 2018

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Horário: 09:00 da manhã

Participe e exerça a sua cidadania!

ASSUNTOS A SEREM DISCUTIDOS

2018 *Apresentação dos limites constitucionais, ano de 2018.*

LDO *Lei de Diretrizes Orçamentárias ANO DE 2019*
A LDO é elaborada anualmente e tem como objetivo apontar as prioridades do governo para o próximo ano. Ela orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, limitando-a no que for estabelecido pelo Plano Plurianual. Ou seja, é um ano entre esses dois documentos.

LOA *Lei Orçamentária Anual ANO DE 2019*
É o orçamento anual propriamente dito. Prevê os recursos, fixa as despesas e estabelece os limites para o ano. É o documento que orienta o trabalho do governo durante o ano. É dividido por temas, como saúde, educação, transporte. Prevê também quando o governo deve arrecadar pelo tipo de imposto, por exemplo, para cada mês.

17

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 - Nº 1511

Divulgação quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

- Página 122

Publicação quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias.

TOTAL	0,00
-------	------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO QUERENCIA - MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO GORGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

no lugar público de costume na data supra.

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº. 1.130/2018
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2.019 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 166 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2019 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n. 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2019 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, inciso I da LC 101/00);

II - Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III - Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º § 1º e 2º da LC 101/00);

IV - Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º § 2º, inciso III da LC 101/00);

V - Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º § 2º, inciso III da LC 101/00);

VI - Quadro VI - Renúncia da Receita (art. 4º § 2º, V da LC 101/00)

VII - Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º § 2º, inciso V da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2019, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2018/2021.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2.019 o cumprimento das ações estratégicas nas áreas de:

- Educação;
- Saúde e Saneamento;
- Infra-Estrutura Urbana Básica;
- Modernização Administrativa Funcional;
- Política Social de acordo a vigência;
- Promocção e Assistência Social;
- Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo

Artigo 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente recursos para atender as despesas de:

- Pagamento do serviço da dívida;
- Pagamento da pessoal e seus encargos.

- Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- Cobertura de precatórios judiciais;
- Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- Aplicação na Manutenção e Desenv. do Ensino Fundamental;
- Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I - que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuintes conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II - que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III - que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intra-governamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º - Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º - Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º - Para fins do disposto da alínea "e", inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n. 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapasarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.



Ano 7 Nº 1511

Divulgação quarta-feira, 26 de dezembro de 2018

- Página 123

Publicação quinta-feira, 27 de dezembro de 2018

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal, devendo ser representados por:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;
II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;
III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;
IV – 01 – Representante do Cons. Munic. de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;
IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º - Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizada em Lei Municipal a seja firmado convênio, ajuste e outros congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito

§ 2º - A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intra-governamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I - Empaer
- II - Polícias Civil e Militar
- III - Indea
- IV - Fema
- V - Tribunal Regional Eleitoral
- VI - Exaltoria Estadual
- VII - Secretaria Estadual de Saúde
- VIII - Secretaria Estadual de Educação
- IX - Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso
- X - Associações e Autarquias

Artigo 17º - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n. 101, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º - Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1 % (Um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2019 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária à aquela Poder.

Parágrafo Único - O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º - Até 30 de Novembro de 2018, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planilha genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
c) Atualização das taxas municipais;
d) Contribuição de Melhorias;
e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º - Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único - A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da LC n.º 101 e artigos 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º - Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2019, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Lei Municipal Ordinária Nº. 1.131/2018
Lei Municipal Ordinária Nº. 1.131/2018
De 17 de Dezembro de 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa em R\$ 88.000.000,00. (Oitenta e Oito Milhões de Reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	92.121.900,00
Receita Tributária	15.271.300,00
Receita de Contribuições	2.299.700,00
Receita Patrimonial	546.500,00
Receita de Serviços	2.064.200,00
Transferências Correntes	71.888.900,00
Outras Receitas Correntes	51.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.815.000,00
Transferências de Capital	4.815.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	- 10.423.200,00
Outras Deduções	- 147.000,00
Dedução da Receita do Fundeb	- 10.276.200,00
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.486.300,00
Contribuições	1.486.300,00
TOTAL	88000000

Seção II
Da Fixação da Despesa

Publicação Oficial do Tribunal de Contas de Mato Grosso - Lei Complementar 475 de 27 de setembro de 2012

Coordenação: SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO: Telefone (65) 3613-7878 - e-mail: doc_tce@tce.mt.gov.br

Rua Conselheiro Beneditino Duarte Monteiro, 571, Edifício Marechal Rondon - Centro Político-Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-915

Fis. 003